A oferta feita por meio deste edital ("Edital") dirige-se a todos os acionistas da Tempo Participações S.A.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA VOLUNTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA

Tempo Participações S.A.

Companhia Aberta - Código CVM nº 01991-7 - CNPJ/MF nº 06.977.739/0001-34 - NIRE 35.300.316.606

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: TEMP3

Código ISIN

BRTEMPACNOR0

POR ORDEM E CONTA DE

Hill Valley Participações S.A.

CNPJ/MF nº 22.626.793/0001-91 - NIRE 35.300.47862-2

Banco Bradesco BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida Paulista, 1450 – 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (**"Instituição Intermediária"**), por ordem e conta de **Hill Valley Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.626.793/0001-91 (**"Ofertante"**), vem, pela presente, submeter aos acionistas da **Tempo Participações S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 2000, Edifício 19, Condomínio Green Valley, Alphaville, CEP 06473-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.977.739/0001-34 ("**Acionistas**", **"Companhia Objeto"** ou **"TEMPO"**), uma oferta pública voluntária de aquisição de controle para a aquisição de 82.100.531 ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto, que representam, nesta data, 52,22% do total de ações emitidas pela Companhia Objeto, sendo esperado que, na data de liquidação desta Oferta, tais ações representarão 51% do total de ações emitidas pela Companhia Objeto em base totalmente diluída (*fully diluted*), considerando-se as opções outorgadas nos termos do plano de opções aprovado em assembleia geral (**"Ações"**), de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (**"Lei das Sociedades por Ações"**) e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 361, de 5 de março de 2002 (**"Instrução CVM 361"**), com a finalidade e de acordo com as condições a seguir dispostas (**"Oferta"** ou **"OPA de Aquisição de Controle"**).

1. A OFERTA - **1.1. Informações ao Edital.** Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 361 para a realização da presente Oferta, dotando os Acionistas dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da Oferta. **1.2. Histórico e Contexto da Oferta. 1.2.1.** Em 13 de agosto de 2015, a Companhia Objeto divulgou fato relevante anunciando ao mercado que havia sido informada, através de comunicação enviada na mesma data, por fundos ("**Fundos Carlyle**") membros do grupo de entidades atuando como "The Carlyle Group", do qual a Ofertante é membro, acerca da intenção dos Fundos Carlyle de realizar a presente Oferta, sujeita aos termos e condições previstos na referida comunicação, bem como de, uma vez concluída e bem sucedida a presente Oferta, de forma que a Ofertante tenha se tornado acionista controladora da Companhia Objeto, realizar uma Oferta Pública de Cancelamento de Registro para adquirir até 100% (cem por cento) das ações remanescentes de emissão da Companhia Objeto, nos termos do Art. 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, para fins de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia Objeto, e, consequentemente, para fins de sua saída do segmento especial de negociação denominado "Novo Mercado" ("**Saída do Novo Mercado**") da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBovespa**"), sujeita ao deferimento do registro da OPA para cancelamento do registro pela CVM e aos demais termos e condições previstos na referida comunicação ("**OPA de Cancelamento de Registro**" e, em conjunto com a OPA de Aquisição de Controle, as "**OPAs**" ou as "**Ofertas**"). **1.2.2.** Conforme disposto na comunicação acima referida, enviada pelos Fundos Carlyle à Companhia Objeto ("**Comunicação de Anúncio das OPAs**"), na visão da Ofertante, o cancelamento do registro de companhia aberta atende ao interesse da Companhia, uma vez que em, sua opinião, a Companhia não tem necessidade de acessar o mercado de capitais para financiar suas atividades, e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica uma série de custos e esforços que a Ofertante entende poderem ser mais bem alocados na consecução dos objetivos sociais. **1.2.3.** Ainda, nos termos da Comunicação de Anúncio das OPAs, a presente Oferta estava sujeita à implementação de determinadas condições precedentes, as quais foram devidamente realizadas, conforme abaixo descrito: (a) Foi aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia Objeto, em reunião realizada em 20 de agosto de 2015, a lista tríplice composta pelas seguintes instituições de primeira linha, especializadas em avaliação econômica de empresas: (i) Banco Santander S.A.; (ii) Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.; e (iii) Modal Assessoria Financeira Ltda., subsidiária do Banco Modal S.A., a qual foi submetida à assembleia geral da Companhia Objeto para a escolha da instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação do valor econômico da Companhia Objeto ("**Laudo de Avaliação**") para fins de atendimento ao disposto na Instrução CVM 361 em relação à OPA de Cancelamento de Registro e ao disposto no Regulamento Novo Mercado em relação à Saída Novo Mercado, tendo em vista que a Ofertante pretende realizar a OPA de Cancelamento de Registro, com a consequente Saída do Novo Mercado da Companhia Objeto. (b) Foram aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia Objeto, realizada em 08 de setembro de 2015, as seguintes matérias: (i) eleição de Modal Assessoria Financeira Ltda., subsidiária do Banco Modal S.A. ("**Avaliador**"), para preparação do Laudo de Avaliação; (ii) o cancelamento de registro de companhia aberta com a consequente Saída do Novo Mercado, sujeito à realização, com sucesso, da OPA de Cancelamento de Registro; e (iii) a reforma do estatuto social da Companhia Objeto para exclusão do disposto no seu artigo 41 (*poison pill*) com expressa dispensa de observância do disposto em referido artigo pela Ofertante em relação à realização da presente Oferta e da OPA de Cancelamento de Registro. (c) Conforme informado em Fato Relevante divulgado pela Companhia Objeto, a Ofertante, em 08 de setembro de 2015, enviou comunicação à Companhia Objeto confirmando que foram obtidos pela Ofertante compromissos firmes de acionistas da Companhia Objeto, que representam mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia Objeto na referida data, de que irão aderir às OPAs nos termos e condições propostos pela Ofertante e vender, pelo Preço da Oferta (abaixo definido), a totalidade das suas Ações nos leilões desta OPA e da OPA de Cancelamento de Registro, observado o rateio das Ações, previsto no Art. 32 B da Instrução CVM 361, o qual será aplicável caso o número total de ações a serem alienadas nesta OPA de Aquisição de Controle seja superior ao número de Ações objeto desta Oferta, conforme detalhado no item 1.11.1 abaixo. (d) A aquisição das Ações por meio desta Oferta foi devidamente aprovada, sem restrições, pelo CADE - Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), conforme despacho Superintendência Geral do CADE, publicado no Diário Oficial da União em 09 de setembro de 2015 tendo transcorrido o prazo recursal de 15 (quinze) dias previsto na Lei de Defesa da Concorrência sem a interposição de recurso por terceiros ou avocação de referida decisão pelo Tribunal do CADE, conforme constou da certidão expedida pelo CADE em 25 de setembro de 2015. (e) Em 06 de outubro de 2015, a Companhia divulgou o Laudo de Avaliação, elaborado pelo Avaliador, o qual confirmou que o Preço da Oferta (inclusive o preço por Ação da Parcela Inicial do Preço Parcelado), é superior ao menor valor indicado no Laudo de Avaliação. O Laudo apurou como intervalo adequado para o valor econômico das ações de emissão da Companhia os valores compreendidos entre R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) e R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por ação; **1.2.4.** Ressalta-se que a realização do Leilão está sujeita à implementação de determinadas condições, conforme detalhadas no item 1.11 deste Edital. Da mesma forma, a realização da OPA de Cancelamento de Registro (a qual, para que não restem dúvidas, não é objeto do presente Edital), também está sujeita à implementação de determinadas condições precedentes, conforme informado na Comunicação de Anúncio das OPAs. **1.2.5.** A Ofertante continuará comunicando ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia Objeto, para que a Companhia Objeto informe aos acionistas e ao mercado, através da divulgação de fatos relevantes, o cumprimento de condições precedentes para a implementação de ambas as Ofertas. **1.2.6.** Nos termos do item 8.3 do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa ("**Regulamento do Novo Mercado**"), uma vez concluída e bem sucedida a presente Oferta, de forma que a Ofertante tenha se tornado acionista controladora da Companhia Objeto, a Ofertante deverá subscrever o Termo de Anuência dos Controladores e realizar o protocolo na BM&FBovespa em até 15 (quinze) dias da conclusão da Oferta. Assim, a Ofertante se responsabilizará pessoalmente a se submeter e a agir em conformidade com o Contrato de Participação no Novo Mercado, com o Regulamento do Novo Mercado, com a Cláusula Compromissória, com o Regulamento de Sanções e com o Regulamento de Arbitragem, conforme modelo constante do Anexo B do Regulamento do Novo Mercado. **1.3. Fundamento Legal:** A Oferta está sendo realizada nos termos do artigo 257 da Lei das Sociedades por Ações, bem como nos termos do artigo 2º, inciso V, e artigos 32 e seguintes da Instrução CVM 361. **1.4. Ausência de Registro da Oferta:** A Oferta objeto deste Edital não está sujeita a registro perante a CVM, nos termos do artigo 257 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e do parágrafo 1º, artigo 2º da Instrução CVM 361. A Oferta observará, no que for aplicável, o procedimento geral estabelecido nos artigos 4º a 8º-A, 10 a 12 e 14 a 15-B da Instrução CVM 361, conforme determinado pelo parágrafo 2º, artigo 2º da Instrução CVM 361. **1.5. Aprovações Societárias:** A realização da Oferta foi aprovada em assembleia geral extraordinária da Ofertante realizada em 25 de setembro de 2015, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Diário de Notícias". **1.6. Ofertante:** A Ofertante é uma afiliada dos Fundos Carlyle e não tem relação com a Companhia Objeto. Para maiores informações sobre a Ofertante, vide item 8 deste Edital. **1.7. Validade:** Esta Oferta permanecerá válida até 09 de novembro de 2015 data em que ocorrerá o Leilão ("**Data do Leilão**"). **1.8. Forma:** Esta Oferta será concluída por meio de um leilão (**"Leilão"**) no Segmento Bovespa da BM&FBovespa. **1.9. Ações Objeto da Oferta:** Observado as condições previstas no item 1.11, a Instituição Intermediária, por meio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("**Bradesco Corretora**") e, por conta e ordem da Ofertante, dispõe-se a adquirir a totalidade das Ações objeto da OPA de Aquisição de Controle. **1.10. Ausência de Restrições às Ações:** Ao aceitarem alienar as Ações de sua titularidade nos termos desta Oferta, os Acionistas declaram que tais Ações se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária da BM&FBovespa. **1.11. Condições para a Eficácia da Oferta:** A efetivação da presente Oferta é condicionada à implementação das seguintes condições: **1.11.1.** Nos termos do Art. 32-B da Instrução CVM 361, será facultado aos Acionistas da Companhia condicionar a aceitação da Oferta ao sucesso da OPA de Aquisição de Controle, sendo considerada bem sucedida a OPA de Aquisição de Controle que receber aceitações incondicionais para uma quantidade de ações capaz de, somadas às ações do Ofertante, de pessoas a ele vinculadas, e que com ele atuem em conjunto, assegurar o controle da Companhia Objeto. Dessa forma, (i) caso a OPA de Aquisição de Controle tenha sucesso, o Ofertante adquirirá a totalidade das Ações objeto da Oferta, observando-se o rateio proporcional para a compra das Ações entre os Acionistas que tiverem aceitado a Oferta, caso o número de ações a serem alienadas na OPA de Aquisição de Controle seja superior ao número de Ações objeto da Oferta, observado que caso o rateio resulte em frações de Ações, referidas frações serão arredondadas para o número inteiro mais próximo para definir o número de Ações que cada Acionista venderá na forma deste Edital; e (ii) caso a OPA de Aquisição de Controle não tenha sucesso, a Ofertante não irá adquirir quaisquer ações por meio da presente Oferta. A Ofertante não adquirirá na Oferta quantidade inferior ou superior de ações à quantidade de Ações objeto desta OPA de Aquisição de Controle. **1.11.2.** A implementação e consumação da OPA de Aquisição de Controle depende expressamente das seguintes condições: (a) Confirmação de que o preço por Ação ofertado pela Ofertante nos termos do item 2.1 deste Edital (inclusive o preço por Ação da Parcela Inicial do Preço Parcelado), é igual ou superior ao menor valor indicado em um eventual novo laudo de avaliação da Companhia, caso os acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações em circulação, na forma prevista no Artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, exerçam o direito de requerer aos administradores da Companhia Objeto que convoquem assembleia geral especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação pelo mesmo ou outro critério ao utilizado no Laudo de Avaliação, para efeito de determinação do valor econômico/preço justo da Companhia Objeto. Caso haja tal solicitação e não seja possível concluir o processo de revisão do Preço da Oferta previsto no Artigo 24º da Instrução CVM 361 em tempo de realizar o Leilão na Data do Leilão (abaixo definida), de forma que a Data do Leilão precise ser adiada, será publicado um aditamento ao presente Edital com a indicação da nova data de realização do Leilão, nos termos do Artigo 5º parágrafo 3º da Instrução CVM 361 e do item 1.11.4 abaixo. Caso o Preço de Oferta das OPAs (inclusive o preço por Ação da Parcela Inicial do Preço Parcelado) seja inferior ao menor preço indicado no novo laudo de avaliação, a Ofertante poderá desistir das OPAs, nos termos da legislação aplicável. Conforme Fato Relevante da Companhia Objeto que divulgou o Laudo de Avaliação, em 06 de outubro de 2015, os Acionistas que representem pelo menos 10% das ações em circulação tem, a partir de 06 de outubro de 2015, 15 dias corridos para solicitar a convocação de assembleia especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação, se assim desejarem, nos termos do art. 4º-A, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. (b) Habilitação no Leilão por Acionistas que representam mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia Objeto. (c) A não ocorrência, até as 19:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, inclusive, de quaisquer dos eventos listados a seguir, salvo em caso de renúncia expressa de tal condição pela Ofertante, manifestada na forma do item 1.11.3 abaixo: (I) Suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários na BM&FBovespa; (II) Declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil; (III) Início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil; (IV) Ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil que impeça a realização da OPA; (V) Revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA de Aquisição de Controle ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a realização da OPA; (VI) Alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia Objeto ou aos seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA de Aquisição de Controle; e (VII) Verificação de falsidade ou incorreção das declarações e garantias prestadas pelos Administradores conforme previstas no Anexo II do presente Edital. **1.11.3. Ocorrência de Condição:** Caso, a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e as 19:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item 1.11.2, alínea (c) acima, a Ofertante informará, mediante o envio de comunicação, ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia Objeto, para que a Companhia Objeto informe aos acionistas e ao mercado, e ao Diretor de Operações da BM&FBovespa, se manterá a Oferta (tendo a Ofertante renunciado à condição) ou se a Oferta será cancelada, perdendo, assim, sua eficácia. **1.11.3.1. Renúncia a Condição:** Observado o disposto no parágrafo 5º, parágrafo 3º da Instrução CVM 361, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar a qualquer das condições previstas no item 1.11.2 acima, sendo que a renúncia da respectiva condição será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável, na forma do disposto no item 1.11.4 abaixo, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia. Na hipótese de ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas no item 1.11.2 acima, a Ofertante deverá solicitar a Companhia Objeto que divulgue imediatamente fato relevante ao mercado, esclarecendo se: (a) renunciará à respectiva condição e manterá os termos originais da oferta sem qualquer alteração; ou (b) não renunciará à respectiva condição e a Oferta deixará de produzir qualquer efeito imediatamente. **1.11.3.2. Mudança ou Revogação da Oferta:** A presente Oferta é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto pela possibilidade de modificação por melhoria da OPA de Aquisição de Controle em favor dos destinatários, ou de renúncia, pela Ofertante, das condições por ela estabelecidas para a efetivação da OPA de Aquisição de Controle, nos termos do item 1.11.2 acima. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação serão amplamente divulgadas na forma do disposto no item 1.11.3 acima. **1.11.4. Aditamento ao Edital:** Eventual modificação da OPA de Aquisição de Controle ensejará publicação de aditamento a este Edital (**"Aditamento"**), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação, caso aplicável, da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: **(i)** prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta (conforme abaixo definido) ou renúncia a condição para efetivação da OPA de Aquisição de Controle, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do Aditamento; e **(ii)** prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que acontecer por último. **1.12. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia Objeto:** Nos termos do Regulamento Novo Mercado, o Conselho de Administração da TEMPO deverá preparar e disponibilizar, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, uma manifestação de opinião fundamentada acerca dos termos e condições propostos na Oferta, nos termos do item 4.8 do Regulamento do Novo Mercado, Artigo 20, inciso (xxi) do Estatuto Social da Companhia Objeto, e Artigo 32-D da Instrução CVM 361, observado o disposto no Anexo ao Ofício Circular da BM&FBovespa nº 020/2013-DP. Os interessados na presente OPA de Aquisição de Controle poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos sites da TEMPO (**http://ri.tempoassist.com.br**) e da CVM (www.cvm.gov.br). **1.13. Consequência da Aceitação da Oferta:** Ao aceitar esta Oferta, o Acionista da TEMPO concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos inerentes às referidas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2. PREÇO - 2.1. Preço da Oferta: Conforme informado na Comunicação de Anúncio das OPAs, o Ofertante oferecerá duas opções de preço de venda aos Acionistas que aderirem à Oferta, observados os ajustes previstos nesta Seção 2 ("**Preço da Oferta**"), conforme segue: (a) Opção I – Preço à Vista: Os acionistas que aderirem à Oferta e escolherem a "Opção I" receberão, à vista, a quantia correspondente ao valor de R$3,88 (três reais e oitenta e oito centavos) por ação, atualizado conforme abaixo ("**Preço à Vista**"), o qual será pago em moeda corrente nacional no ambiente da BM&FBOVESPAFBovespa. Para fins de esclarecimento, o Preço à Vista foi calculado com base em um *equity value* da Companhia Objeto, em bases totalmente diluídas, de R$ 647.145.360,66 (seiscentos e quarenta e sete milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), equivalente a um valor de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) por Ação ("**Preço Base por Ação - Opção I**"), do qual, para fins de determinação do Preço à Vista, foi deduzido o valor correspondente a R$0,14 (quatorze centavos) por Ação, relativo ao Custo da Transação por Ação, conforme definido no item 2.2 abaixo. Para fins de atualização do Preço à Vista, o Preço Base por Ação - Opção I será atualizado, *pro rata die*, de acordo com a variação da taxa do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), desde 13 de agosto de 2015 (inclusive) até a Data da Liquidação do Leilão e o Custo da Transação por Ação não será atualizado. Conforme previsto no item 2.2 abaixo, o Preço à Vista por Ação poderá ser acrescido do valor correspondente ao Reembolso Custo da Transação (abaixo definido), o qual, se devido, será pago pela Ofertante aos Acionistas que optarem pela Opção I – Preço à Vista em conformidade com o disposto no item 2.2 abaixo. (b) Opção II – Preço Parcelado: Os acionistas que escolherem a "Opção II" receberão ***(x)*** uma parcela inicial, à vista, correspondente ao valor de R$3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) por ação, atualizada conforme abaixo ("**Parcela Inicial**"), a qual será paga em moeda corrente nacional no ambiente da BM&FBovespa; e ***(y)*** o valor de até R$0,50 (cinquenta centavos) por ação, o qual será retido pela Ofertante e estará sujeito ao Ajuste de Preço previsto no Anexo I deste Edital e será atualizado, *pro rata die*, ***(a)*** de acordo com a variação da taxa do IPCA, desde 13 de agosto de 2015 (inclusive) até a Data da Liquidação do Leilão, e ***(b)*** de acordo com a variação da taxa de juros do certificado de depósito interbancário, calculada pela taxa média diária de depósitos interbancários designada "Taxa DI - operações extra grupo", expressa em porcentagem anual, com base em ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, publicada diariamente pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("**CDI**"), após a Data de Liquidação do Leilão ("**Parcela Retida**") (Parcela Inicial em conjunto com Parcela Retida, "**Preço Parcelado**"). O Pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida (abaixo definido) será realizado nos termos do item 2.3 deste Edital. Para fins de esclarecimento, o Preço Parcelado foi calculado com base em um *equity value* da Companhia Objeto, em bases totalmente diluídas, de R$717.977.191,18 (setecentos e dezessete milhões, novecentos e setenta e sete mil, cento e noventa e um reais e dezoito centavos), equivalente a um valor de R$4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos) por Ação ("**Preço Base por Ação - Opção II**"), do qual, para fins de determinação da Parcela Inicial, foi deduzido o valor correspondente a R$0,14 (quatorze centavos) por Ação, relativo ao Custo da Transação por Ação, conforme definido no item 2.2 abaixo, e o valor da Parcela Retida. Para fins de atualização da Parcela Inicial, o Preço Base por Ação - Opção II será atualizado, *pro rata die*, de acordo com a variação da taxa do IPCA, desde 13 de agosto de 2015 (inclusive) até a Data da Liquidação do Leilão e o Custo da Transação por Ação não será atualizado. Conforme previsto no item 2.2 abaixo, o Preço Parcelado poderá ser acrescido do valor correspondente ao Reembolso Custo da Transação (abaixo definido), o qual, se devido, será pago pela Ofertante aos Acionistas que optarem pela Opção II – Preço Parcelado nos termos do item 2.2 abaixo. **2.1.1.** Para fins deste Edital, quando o IPCA e/ou CDI não forem conhecidos, aplicar-se-á o último valor divulgado ou o mais recente. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA e/ou CDI por mais de 30 dias, será aplicado o índice que vier a substituí-lo. Na falta deste índice será aplicada a média do IPCA e/ou CDI dos 12 (doze) meses anteriormente divulgados. **2.1.2.** O Preço da Oferta por ação, atualizado com duas casas decimais, será informado, por escrito, pela Instituição Intermediária ao Diretor de Operações da BM&FBovespa, no prazo de até 4 (quatro) Dias Úteis antes da Data do Leilão. Para o período entre esta data e a Data de Liquidação do Leilão, a atualização será calculada com base no IPCA mais recente disponível, de modo que o preço informado à BM&FBovespa será definitivo. **2.1.3.** Para fins exclusivamente de comparação, o Preço à Vista e o Preço Parcelado (considerando o valor total da Parcela Retida), acrescido do valor do Crédito Qualicorp (abaixo definido), representam um prêmio de aproximadamente 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) e 16,6% (dezesseis vírgula seis por cento), respectivamente, em relação à cotação média ponderada pelo volume do preço de fechamento dos últimos 90 (noventa) dias de negociação anteriores à data de Comunicação de Anúncio das OPAs. **2.2. Ajuste Custo da Transação e Reembolso Custo da Transação**. Conforme indicado no item 4.1.2 da Comunicação de Anúncio das OPAs, será deduzido do preço ofertado aos Acionistas o montante relativo ao custo da transação com a contratação de assessor financeiro pela Companhia Objeto, por entender-se que tal custo é de responsabilidade exclusiva dos Acionistas que aderirem à Oferta e que, portanto, se beneficiarem com a contratação de tal assessor financeiro. Dessa forma, conforme disposto nos itens 2.1 (a) e 2.1 (b) acima, o valor total de R$ 11.170.973,51 (onze milhões, cento e setenta mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) ("**Custo da Transação**"), correspondente ao valor de R$0,14 (quatorze centavos) por Ação objeto desta Oferta ("**Custo da Transação por Ação**"), relativo à contratação do Banco Barclays S.A. ("**Assessor Financeiro**") pela Companhia Objeto será deduzido pela Ofertante, tanto do Preço Base Por Ação – Opção I quanto do Preço Base Por Ação – Opção II e utilizado para fins de pagamento do Custo da Transação para o Assessor Financeiro. Em sendo o valor do Custo da Transação de responsabilidade de todos os Acionistas que aderirem às OPAs, uma vez implementada a OPA de Cancelamento de Registro, a fim de que o valor do Custo da Transação seja arcado também pelos Acionistas que aderirem à OPA de Cancelamento de Registro, o valor do Custo da Transação será dividido entre a totalidade das Ações alienadas nas OPAs, de forma que o Custo da Transação por Ação será recalculado. Uma vez recalculado o valor dos Custos da Transação por Ação, o valor descontado a maior dos Acionistas que aderirem à presente OPA de Aquisição de Controle e à OPA de Cancelamento de Registro (uma vez que, se implementada a OPA de Cancelamento de Registro, mecanismo similar ao aqui previsto será adotado para reembolsar o Custo da Transação) será ressarcido a estes Acionistas ("**Reembolso Custo da Transação**"). O Reembolso Custo da Transação será pago, em 15 (quinze) dias contados (i) do encerramento do prazo de 3 meses previsto no paragrafo 2º do Artigo 10 da Instrução CVM 361; ou (ii) da data de realização da assembleia geral que deliberar sobre o resgate de ações previsto no artigo 4º-A, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações, o que ocorrer primeiro. O valor do Reembolso Custo da Transação será atualizado de acordo com a variação da taxa do CDI entre a Data da Liquidação do OPA de Cancelamento de Registro e a data de seu pagamento. O pagamento do Reembolso Custo da Transação será realizado, em moeda corrente nacional, fora do ambiente da BM&FBovespa, por agente de serviço habilitado, a ser contratado pela Ofertante no âmbito da Oferta ("**Banco Escriturador**"), e cuja contratação será amplamente e oportunamente divulgada nos temos da legislação aplicável. O pagamento do Reembolso Custo da Transação será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelos Acionistas no Termo de Declaração, a ser entregue pelos Acionistas que aderirem às OPAs, conforme Anexo IV. Para fins deste item, é de exclusiva responsabilidade do Acionista que aderir à OPA manter seu cadastro atualizado perante o Banco Escriturador para que o pagamento do Reembolso Custo da Transação seja devidamente efetuado. **2.2.1.** Os Acionistas que pretendam aceitar a OPA de Aquisição de Controle deverão preencher (i) termo declaração relativo ao Preço da Oferta, no qual declaram, para todos os fins e efeitos legais, que concordam com todos os termos do Preço da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Ajuste Custo da Transação e ao Reembolso Custo da Transação ("**Termo de Declaração I**"); e (ii) formulário que autorize (a) a sua Corretora (abaixo definido) e a BM&FBovespa a transmitir ao Banco Escriturador informações relativas à sua identidade e a quantidade de ações alienadas no Leilão ("**Formulário de Autorização I**"), conforme o Anexo V. Os Acionistas deverão encaminhar 3 (três) vias originais do Formulário de Autorização I e o Termo de Declaração I devidamente preenchido e com firma reconhecida à Corretora até o encerramento do Período de Habilitação. A Corretora deverá encaminhar 2 (duas) vias originais dos Formulários de Autorização I e Termos de Declaração I relativos aos Acionistas por ela representados à Diretoria da Central Depositária da BM&FBovespa até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. A BM&FBovespa, por sua vez, deverá encaminhar 1 (uma) via original do Formulário de Autorização I e do Termo de Declaração I para o Banco Escriturador em até 5 dias úteis após a Data do Leilão. O não recebimento do Formulário de Autorização I e do Termo de Declaração I pela BM&FBovespa no prazo acima assinalado levará à não habilitação do Acionista para o Leilão e à não aceitação das ordens de venda por ele realizadas, caso aplicável. **2.2.2.** Formulário de autorização para realização da transferência na Central Depositária da BM&FBOVESPA: As Corretoras, ao encaminharem à BM&FBOVESPA, o Termo de Declaração I e Formulário de Autorização I deverão autorizar, expressamente e por escrito, a realização da transferência, na Central Depositária da BM&FBOVESPA, das ações de titularidade dos Acionistas Habilitados que representarem, para a carteira 7201-0, mediante envio do formulário constante do Anexo VII, para a Central Depositária da BM&FBOVESPA, até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. **2.3. Ajuste de Preço na Opção II – Parcela Retida.** A Parcela Retida estará sujeita ao Ajuste de Preço previsto no Anexo I deste Edital. Após Ajuste de Preço, o saldo da Parcela Retida, se houver ("**Saldo Remanescente da Parcela Retida**"), deverá ser pago aos Acionistas que aderirem a Opção II na Data de Pagamento, conforme definida no item 1.1.2 do Anexo I. O pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida será realizado, em moeda corrente nacional, fora do ambiente da BM&FBovespa, pelo Banco Escriturador, mediante depósito na conta corrente indicada no Termo de Declaração II (abaixo definido) a ser entregue pelos Acionistas que aderirem à Opção II. Para fins deste item, é de exclusiva responsabilidade do Acionista que aderir à Opção II manter seu cadastro atualizado perante o Banco Escriturador para que o pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida seja devidamente efetuado. **2.3.1.** Formulário de Autorização e Termo de Declaração – Preço da Oferta – Opção II. Os Acionistas que pretendam aceitar a Opção II deverão preencher (i) termo declaração relativo ao Preço Opção II para participação no Leilão, no qual declaram, para todos os fins e efeitos legais, que concordam com todos os termos do Preço Opção II ("**Termo de Declaração II**"), conforme Anexo VI; e (ii) formulário que autorize (a) a sua Corretora (abaixo definido) e a BM&FBovespa a transmitir ao Banco Escriturador informações relativas à sua identidade e a quantidade de ações alienadas no Leilão ("**Formulário de Autorização II**"), conforme o Anexo V. Os Acionistas deverão encaminhar 3 (três) vias originais do Formulário de Autorização II e o Termo de Declaração II devidamente preenchido e com firma reconhecida à Corretora até o encerramento do Período de Habilitação. A Corretora deverá encaminhar 2 (duas) vias originais dos Formulários de Autorização II e Termos de Declaração II relativos aos Acionistas por ela representados à Diretoria da Central Depositária da BM&FBovespa até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. A BM&FBovespa, por sua vez, deverá encaminhar 1 (uma) via original do Formulário de Autorização II e do Termo de Declaração II para o Banco Escriturador em até 5 dias úteis após a Data do Leilão. O não recebimento do Formulário de Autorização II e do Termo de Declaração II pela BM&FBovespa no prazo acima assinalado levará à não habilitação do Acionista para o Leilão e à não aceitação das ordens de venda por ele realizadas, caso aplicável. **2.3.2.** Formulário de autorização para realização da transferência na Central Depositária da BM&FBOVESPA: As Corretoras, ao encaminharem à BM&FBOVESPA, o Termo de Declaração II e Formulário de Autorização II deverão autorizar, expressamente e por escrito, a realização da transferência, na Central Depositária da BM&FBOVESPA, das ações de titularidade dos Acionistas Habilitados que representarem, para a carteira 7202-8, mediante envio do formulário constante do Anexo VII, para a Central Depositária da BM&FBOVESPA, até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. **2.4. Dividendos e/ou Juros Sobre Capital:** Caso a TEMPO venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data do Leilão, conforme abaixo definida, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das Ações em cada data informada no ato de declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Exceto pelos dividendos que serão distribuídos em decorrência do pagamento do Crédito Qualicorp, conforme previsto no item 2.5 abaixo, quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia Objeto e que sejam relativos à posição acionária anterior à Data do Leilão serão deduzidos do Preço da Oferta (no caso da Opção II – Preço Parcelado, conforme abaixo definido, os dividendos e/ou juros sobre capital próprio serão deduzidos da Parcela Inicial), se as ações objeto da OPA de Aquisição de Controle ficarem "ex - dividendos" ou "ex - juros sobre o capital próprio" até a data de Data do Leilão. Para fins do cálculo do ajuste do Preço da Oferta previsto neste item, os valores de quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio mencionados neste item serão atualizados, pro rata die, pela variação da taxa do IPCA, desde a data do seu pagamento (inclusive) até a Data do Leilão. **2.5. Qualicorp**. Conforme fato relevante divulgado ao mercado em 08 de setembro de 2015, a Companhia Objeto e suas Afiliadas comunicaram que a Companhia Objeto e sua afiliada, Med-Lar Internações Domiciliadas Ltda. ("**Med-Lar**"), celebraram transação com a Qualicorp S.A. ("**Qualicorp**"). Pela mesma, ficou acordado o pagamento já efetuado de R$ 47.500.000,00, sendo R$ 33.250.000,00 para a Companhia Objeto e R$ 14.250.000,00 para a Med-Lar, em contrapartida ao cancelamento do bônus de subscrição emitido pela Qualicorp no contexto da incorporação da Saúde Soluções Participações S.A., objeto do Fato Relevante de 13 de agosto de 2014 ("**Crédito Qualicorp**"). Conforme mencionado na Comunicação de Anúncio das OPAs, a Ofertante reitera que não faz jus ao recebimento do Crédito Qualicorp ou de quaisquer proventos (dividendos, juros sobre o capital próprio, restituições de capital) referentes a tal Crédito Qualicorp, nem tampouco considerou o recebimento de eventuais valores decorrentes do recebimento pela Companhia Objeto e suas Afiliadas do Crédito Qualicorp no cálculo do preço a ser ofertado nas OPAs. Assim, qualquer restituição aos acionistas não reduzirá o preço da oferta no item 2.1(a) ou no item 2.1(b) acima, desde que a referida restituição seja realizada até o Montante Limite de R$ 41.220.793,27 (quarenta e um milhões, duzentos e vinte mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos, apurado com base nas informações fornecidas pela Companhia conforme comunicações entre a Ofertante e a Companhia divulgadas no Fato Relevante de 07 de outubro de 2015 ("**Comunicações Qualicorp**"). Conforme as Comunicações Qualicorp, serão utilizados créditos fiscais pela Companhia Objeto para pagar os tributos gerados em decorrência do recebimento do Crédito Qualicorp. Adicionalmente, o valor decorrente do uso de tais créditos fiscais, apurado nos termos do item 4.1.1 (a) da Comunicação de Anúncio das OPAs, foi deduzido do Crédito Qualicorp para fins do cálculo do Montante Limite, de forma que não haverá redução do Preço da Oferta em função de tal ajuste. Ainda, para se manter o *status quo ante* conforme item 4.3 da Comunicação de Anúncio das OPAs, para fins de cálculo do Montante Limite, deduziu-se o valor total de R$986.366,08 (novecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e oito centavos) relativo à redução do preço de exercício das opções de compra de ações de emissão da Companhia Objeto, outorgadas nos termos dos planos aprovado pela assembleia da Companhia Objeto (*stock options*) e ainda não exercidas, assumindo–se, para tanto, o exercício da totalidade das opções de compra pelos beneficiários e o pagamento do Montante Limite via distribuição de dividendos ("**Impacto ao Strike SOP**"). Tendo em vista que, conforme Comunicações Qualicorp, a Companhia Objeto realizará o pagamento do Montante Limite via distribuição do Dividendo, e o valor do dividendo a ser distribuído pela Companhia em decorrência do recebimento do Crédito Qualicorp ("**Dividendo Qualicorp**"), corresponde ao Valor do Montante Limite apurado pela Ofertante com base em informações recebidas da Companhia, a Ofertante assumiu para fins da determinação do Preço da Oferta objeto deste Edital que (a) a Companhia distribuirá os Dividendos Qualicorp antes da Data do Leilão e não haverá redução do Preço da Oferta indicado na Comunicação de Anúncio das OPAs em decorrência do recebimento do Crédito Qualicorp e da distribuição do dividendo aos Acionistas. Caso a Companhia venha a declarar dividendo em montante superior ao Montante Limite, o valor adicional ao Montante Limite será deduzido do Preço da Oferta (no caso da Opção II, será deduzido da Parcela Inicial), conforme previsto no item 2.4 deste Edital. Caso a Companhia não declare o Dividendo Qualicorp até data do Leilão da OPA de Aquisição de Controle e a OPA de Aquisição de Controle seja implementada, os Acionistas deixarão de receber o Dividendo Qualicorp. **2.6. Número base de ações**. Para os fins de determinação do Preço da Oferta, a Ofertante considerou 160.981.433 (cento e sessenta milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentas e trinta e três) como sendo o número total de ações de emissão da Companhia Objeto, em base totalmente diluídas, representando, portanto, 100% do capital social da Companhia Objeto, incluindo, dessa forma, as ações que venham a ser emitidas em decorrência do exercício de opções de compra de ações de emissão da Companhia Objeto. **2.7. Ajustes em decorrência de alteração do número de ações**. Na hipótese de o capital social da Companhia Objeto ser alterado (comparativamente ao número de ações indicado no item 2.6 acima) até a Data do Leilão da OPA de Aquisição de Controle, inclusive em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço da Oferta será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações, e será amplamente divulgado por meio de fato relevante. **2.8. Divulgação de Ajuste de Preço**. No caso de ajuste do Preço da Oferta nos termos dos itens 2.4 e 2.7 acima, a Ofertante comunicará o novo Preço da Oferta ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia Objeto, para que a Companhia Objeto informe aos acionistas e ao mercado, e ao Diretor de Operações da BM&FBovespa em até 1 (um) dia útil antes da Data da realização do Leilão, sempre com duas casas decimais.

3. O LEILÃO - 3.1. Data do Leilão: O Leilão da Oferta será realizado na Data do Leilão, ou seja, em 09 de novembro de 2015, às 12:00 horas, horário de São Paulo, por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do segmento BOVESPA da BM&FBovespa. **3.2. Regulamentação da BM&FBovespa:** O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBovespa, devendo os Acionistas que desejem aceitar a Oferta e vender no Leilão suas Ações preencher os requisitos para negociação de Ações contidos na regulamentação. Os Acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer participante do mercado de valores mobiliários autorizado a operar no segmento Bovespa da BM&FBovespa (sendo cada um deles denominada individualmente **"Corretora"**, e coletivamente **"Corretoras"**). O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da BM&FBovespa (*market-data*), sob os códigos TEMP3L e TEMP11L. **3.3. Interferência no Leilão e OPA Concorrente:** Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações, por meio ou não de uma oferta concorrente, a ser realizada, respectivamente, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II e parágrafo 4º ou artigo 13 da Instrução CVM 361, respectivamente (**"OPA Concorrente"**), que deverá ter por objeto quantidade de Ações no mínimo igual à quantidade de Ações objeto da presente OPA de Aquisição de Controle. **3.3.1. Procedimento para OPA Concorrente:** A interferência compradora ou a OPA Concorrente, conforme o caso, deverão ser comunicadas ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, conforme artigo 12, parágrafo 4° e artigo 13, parágrafo 2º da Instrução CVM 361, pelo preço equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao preço por Ação da OPA de Aquisição de Controle lançada pela Ofertante, observadas as demais disposições acerca da interferência no Leilão e da oferta concorrente previstas na Instrução CVM 361. **3.4. Custos e Comissões de Corretagem:** Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBovespa obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor. **3.5. Corretora Representante da Ofertante:** A Instituição Intermediária será a representante da Ofertante no Leilão. **3.6. Procedimento de Aceitação por Meio das Corretoras:** Até as 15h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados (conforme abaixo definido) deverão registrar as ordens de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBovespa. Com relação ao registro das ordens de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBovespa, as Corretoras deverão registrar diretamente em referido sistema as quantidades de Ações detidas pelos Acionistas na maneira como foram indicadas por cada Acionista Habilitado, sendo permitido requisitar ordens de venda com mais de uma Corretora, indicando a escolha pela Opção I ou pela Opção II que serão por elas representados no Leilão por meio dos seguintes códigos: (i) TEMP3L – Acionistas Habilitados titulares de Ações que elegerem o a Opção I – Preço à Vista; e (ii) TEMP11L – Acionistas Habilitados titulares de Ações que elegerem o Opção II – Preço Parcelado. **3.7. Alteração, Cancelamento e Confirmação de Ordens:** Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBovespa, até as 11:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou alterar as ofertas de vendas. Após às 11:00 horas da Data do Leilão e até o início do Leilão, às 12:00 horas, será permitido somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

4. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO - 4.1. Habilitação: De acordo com o parágrafo 1° do artigo 22 da Instrução CVM 361, o Acionista da TEMPO que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se junto à Bradesco Corretora ou a qualquer outra Corretora de sua livre escolha autorizada a operar no Segmento da BM&FBovespa, a partir da data de publicação deste Edital até as 18:00 horas do dia 05 de novembro de 2015, dois dias úteis imediatamente anterior à Data do Leilão (**"Período de Habilitação"**), autorizando as Corretoras a representá-lo no Leilão. A participação no Leilão deverá atender às exigências e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação do Segmento BOVESPA e da Central Depositária da BM&FBovespa, além das exigências previstas neste Edital. **4.2. Cadastramento Perante a Corretora:** O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão deve ter conta previamente aberta em Corretora de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no item 4.1 acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o previsto no item 4.1 acima, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva Corretora: **4.2.1. Pessoa Física:** cópia autenticada do documento de identidade (RG), do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos, bem como os procuradores de Acionistas da TEMPO deverão apresentar, ainda, vias originais ou cópias autenticadas da documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do documento de identidade e do CPF dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial. **4.2.2. Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, do documento de identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação. **4.2.3. Investidor via Resolução 4.373:** o Acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil ("**Resolução 4.373**") (**"Investidor 4.373"**), deverá fornecer à respectiva Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos do representante descritos acima, documento atestando seu número de registro perante a CVM e o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações por ele detidas e que serão alienadas no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. Poderá ser requerido dos Investidores residentes no exterior a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos representantes legais. O Investidor 4.373 é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). **4.2.4. Prazo para Depósito de Ações de Acionistas Inscritos no Livro de Registro de Ações Nominativas:** Os Acionistas inscritos no livro de registro de ações nominativas da TEMPO que desejarem participar do Leilão vendendo tais Ações deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 acima, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar o depósito de tais Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBovespa. **4.2.5. Ações Objeto da Oferta Depositadas na Central Depositária BM&FBovespa:** O Acionista que cumprir os procedimentos de habilitação previstos nos itens 4.1 e 4.2 acima (**"Acionista Habilitado"**) que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária BM&FBovespa), transferir as Ações para a carteira 7201-0 – Acionistas Habilitados titulares de Ações que elegerem a Opção I – Preço à Vista e 7202-8 – Acionistas Habilitados titulares de Ações que elegerem a Opção II – Preço Parcelado, por meio da autorização prevista no item 2.2.2 e 2.3.2 mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBovespa (**"Central Depositária"**) exclusivamente para este fim, até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. A ausência das autorizações previstas nos itens 2.2.2 e 2.3.2. implicarão a não transferência das Ações para as respectivas carteiras. **4.2.6. Cancelamento de Ordens:** É de responsabilidade das Corretores registrar ordens de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 4.2.5 acima. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas nas carteiras mencionadas no item 4.2.5 acima, até as 11h00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela BM&FBovespa, anteriormente ao início do Leilão. **4.2.7. Observância dos Prazos:** Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações na Central Depositária BM&FBovespa seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Corretora e o disposto nos itens 4.1 e 4.2 acima. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011. **4.2.8. Empréstimo/Aluguel de Ativos:** Os acionistas detentores de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos: (i) contratos com cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até as 20h (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09:30hs ou até as 20h (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30hs; (ii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada ao doador: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item acima). **4.2.8.1.** Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para solicitar para a Central Depositária da BM&FBOVESPA a transferências das ações, mediante o envio do "Formulário de Autorização III" para a carteira 7201-0 ou 7202-8 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da BM&FBovespa para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos. **4.2.9. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta.** Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos: (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7201-0 ou 7202-8 (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7201-0 ou 7202-8 (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7201-0 ou 7202-8 Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações. **4.3. Acionistas que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação:** O Acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações para a custódia da Central Depositária BM&FBovespa, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão. **4.4. Verificação de Documentos e Transferência de Ações:** A Ofertante alerta aos Acionistas da Companhia Objeto que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária BM&FBovespa, de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão. **4.5. Aceitação da Oferta:** A aceitação final da Oferta por cada Acionista ocorrerá até o início do Leilão, por intermédio da Corretora perante a qual tal Acionista tiver se habilitado, mediante o registro de ordem de venda no Leilão. A desistência em relação à Oferta deverá ser informada pelo Acionista à Corretora perante a qual tiver se habilitado, em tempo suficiente para permitir à Corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista que tiver se habilitado ao Leilão, em conformidade ao disposto no item 4.1 acima. A aceitação da respectiva Oferta e a oferta de venda das Ações serão irrevogáveis e irretratáveis a partir de tal horário.

5. LIQUIDAÇÃO - 5.1. Forma de Liquidação do Preço da Oferta: A liquidação financeira do Leilão (no caso da Opção I – Preço à Vista e no caso da Parcela Inicial da Opção II – Preço Parcelado) deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara de Liquidação da BM&FBovespa na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Liquidação da BM&FBovespa. A Câmara de Liquidação da BM&FBovespa não atuará como contraparte central garantidora da liquidação do Leilão. A Câmara de Liquidação da BM&FBovespa atuará como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com esta Oferta. A liquidação financeira do Preço à Vista (Opção I) e da Parcela Inicial da Opção II – Preço Parcelado será efetuada em uma única parcela, 3 (três) dias úteis após a Data do Leilão (**"Data de Liquidação do Leilão"**), mediante o pagamento aos Acionistas do Preço da Oferta por Ação de sua titularidade, como contraprestação pela transferência das Ações à Ofertante, ressalvado, contudo, que em qualquer hipótese todas as Ações alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária até a finalização da liquidação. A Liquidação Financeira do Saldo Remanescente da Parcela Retida será realizada fora do ambiente da BM&FBovespa, mediante depósito pelo Banco Escriturador, por conta e ordem da Ofertante, nas contas bancárias cadastradas pelo Acionistas que aderiram à Opção II – Preço Parcelado junto ao Banco Escriturador. Será de responsabilidade dos Acionistas que aderirem à Opção II – Preço Parcelado manter seus dados bancários atualizados para que o depósito seja realizado. **5.2. Autorização para Agente de Custódia:** Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBovespa autorize a transferência das Ações para a liquidação da Oferta até o segundo dia posterior à Data do Leilão. A não autorização, pelo agente de custódia, da entrega das Ações para a BM&FBovespa nesse prazo, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse Acionista Habilitado. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Habilitadas ao Leilão para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficará sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado. **5.3. Obrigação da Ofertante:** Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (**"Contrato de Intermediação"**), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas diretamente pela Ofertante e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Instrução CVM 361. **5.4. Garantia de Liquidação Financeira:** Em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e com o Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta, incluindo a liquidação do Reembolso Custo da Transação e do Saldo Remanescente da Parcela Retida. A garantia prestada pela Instituição Intermediária relativa ao Reembolso Custos da Transação e à Parcela Retida encerrar-se-á com a disponibilização ao Banco Escriturador dos montantes decorrentes do Reembolso Custos da Transação e da Parcela Retida informados pelo Ofertante e apurados de acordo com o Edital. **5.5. Tributos:** A Ofertante, em conjunto com a Instituição Intermediária, reconhecem que especial atenção deve ser dada aos impactos fiscais relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, às normas e regulamentos emitidos pelas Autoridades Fiscais Brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo e qualquer Acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor fiscal para uma melhor compreensão sobre o assunto. **5.5.1.** Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações na Oferta e em decorrência da Oferta, inclusive o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários - IOF, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante não responderá por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações na Oferta ou em decorrência da Oferta.

6. LAUDO DE AVALIAÇÃO - 6.1. Laudo de Avaliação. A Ofertante contratou a Modal Assessoria Financeira Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, bloco 01, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.678/0001-20 ("**Avaliador**"), para elaborar o Laudo de Avaliação, nos termos requeridos pela Instrução CVM 361, que contém o cálculo do valor das Ações da Companhia considerando-se as seguintes metodologias: **6.1.1. Média Ponderada do Preço de Mercado.** A média ponderada dos preços de mercado das Ações da Companhia Objeto na BM&FBovespa no período de 12 (doze) meses entre 14 de agosto de 2014 e 13 de agosto de 2015, último dia útil anterior à data de divulgação do Fato Relevante, resultou em um valor de R$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos) por Ação; e entre 14 de agosto de 2015 e 06 de outubro de 2015, período compreendido entre a data de divulgação do Fato Relevante e a data do Laudo de Avaliação, resultou em um valor de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) por Ação. **6.1.2. Valor Contábil.** O valor contábil com base no patrimônio líquido da Companhia Objeto em 30 de junho de 2015 era de R$0,74 (setenta e quatro centavos) por Ação. **6.1.3. Valor Econômico.** O valor econômico da Companhia Objeto, calculado de acordo com a metodologia de fluxo de caixa descontado, resultou em um intervalo de R$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) a R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) por Ação. **6.1.4. Declarações do Avaliador.** Nos termos do Anexo III, item X, (d), da Instrução CVM 361, o Avaliador declarou expressamente no Laudo de Avaliação que: (i) O Avaliador, diretamente ou através de suas controladoras, controladas ou pessoas a eles vinculadas, não possui ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Ofertante, Companhia Objeto e suas controladas, e derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou sob sua administração discricionária; (ii) O Avaliador prestou, diretamente ou através de empresas relacionadas, determinados serviços financeiros e de banco de investimento para a Ofertante, a Companhia Objeto, suas controladas e coligadas, assim como para suas controladoras, pelos quais recebeu remuneração, continua a prestá-los e pode, a qualquer momento, prestá-los novamente. No curso normal de suas atividades, o Avaliador poderá vir a negociar, diretamente ou através de empresas relacionadas, valores mobiliários da Companhia Objeto e de suas controladoras, controladas, coligadas, em nome próprio ou em nome de seus clientes e, consequentemente, poderá, a qualquer tempo, deter posições compradas ou vendidas com relação aos referidos valores mobiliários. Não obstante o relacionamento anteriormente descrito e exceto pelas informações aqui prestadas, o Avaliador não possui outras informações comerciais de qualquer natureza relativas a Companhia Objeto, que possam impactar a avaliação; (iii) A Ofertante, a Companhia Objeto, seus acionistas controladores e seus administradores não direcionaram, interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões ora apresentadas, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação, ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as conclusões apresentadas na Avaliação; (iv) O Avaliador não possui conflito de interesses com a Ofertante, a Companhia Objeto, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminuía a independência necessária ao desempenho de suas funções, inclusive em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; (v) Pelos serviços referentes à avaliação, independentemente da conclusão da Oferta, o Avaliador receberá um montante líquido de tributos, em moeda corrente nacional equivalente a R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) da Ofertante; (vi) e (vii) Nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação não recebeu da Ofertante, da Companhia Objeto, suas coligadas, assim como de suas controladoras, nenhum outro valor, além do mencionado acima, a título de remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados. **6.2. Premissas e Informações**. As premissas e informações utilizadas pelo Avaliador na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas nas seções V a VIII do Laudo de Avaliação. **6.3. Avaliação Independente.** Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular de Ações deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Instituição Intermediária e/ou a Companhia Objeto qualquer responsabilidade pela decisão tomada. Nem a Ofertante nem o Avaliador, a Instituição Intermediária ou a Companhia Objeto estão aconselhando os titulares das Ações a aderirem à Oferta. Cada titular de Ações está aconselhado a consultar-se com seu advogado, ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da Oferta.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A TEMPO - 7.1. Sede Social e Objeto Social: A TEMPO é uma companhia aberta com sede social localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Andrômeda, nº 2000, Edifício 19, Condomínio Green Valley, Alphaville, CEP 06473-000 e tem por objeto social participar em sociedades que atuam em gestão de soluções para empresas e pessoas nos mercados de seguros e benefícios assistenciais, ligados à vida, saúde, patrimônio e serviços correlatos. **7.2. Histórico da TEMPO e Desenvolvimento de suas Atividades:** A TEMPO iniciou suas atividades em janeiro de 2007, resultante da fusão entre a USS, empresa de tradição no segmento de assistências especializadas e a IHH (Integrated Health Holdings Inc.) holding da área de saúde conhecida pela sua inovação tecnológica. A partir de então, a TEMPO teve forte crescimento orgânico de sua carteira de clientes, assim como pelas suas oito aquisições, entre elas, quatro operadoras de odontologia, duas de atendimento domiciliar, uma administradora de planos de saúde e uma seguradora de saúde. Em menos de três anos, a Tempo consolidou seu posicionamento de ser a mais completa plataforma de soluções em assistências para o bem-estar das pessoas em todo o Brasil. Em janeiro de 2006, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), concedeu à Companhia Objeto seu registro de Companhia aberta. Em dezembro de 2007, a Tempo aderiu ao Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBovespa. **7.3. Capital Social:** O capital social da TEMPO, totalmente subscrito e integralizado, na data deste Edital, é de R$ 100.911.049,94 (cem milhões, novecentos e onze mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), representado por 157.219.355 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trezentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

7.4. Composição Acionária. A composição acionária da TEMPO na data deste Edital era a seguinte:

Acionista	Ações ON	% Total
Private Equity Partners A LLC	31.949.136	20,32%
Private Equity Partners B LLC	2.375.243	1,51%
Tarpon	24.023.100	15,28%
Dimas de Camargo Maia Filho	27.080.946	17,22%
Brasil Capital	12.517.074	7,96%
Ações de Administradores	11.274.945	7,17
Outros	47.998.911	30,53%
Ações em Tesouraria	–	–
TOTAL	**157.219.355**	**100,00%**

Fonte: Formulário de Referência, ajustado de acordo com as emissões de ações divulgadas em 07 de outubro de 2015.

7.5. Indicadores Financeiros Selecionados da TEMPO: A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da TEMPO, com base nas demonstrações financeiras consolidadas para os períodos indicados:

Em milhares de reais	De 01/01/2015 a 30/06/2015	De 01/01/2014 a 31/12/2014	De 01/01/2013 a 31/12/2013
Capital Social Realizado	86.232	85.082	281.257
Patrimônio Líquido	110.463	124.464	295.625
Receita Líquida	346.505	671.646	544.192
Lucro (Prejuízo) Operacional	19.260	58.516	64.473
Lucro (Prejuízo) Líquido	14.698	94.530	40.347
Total do Passivo	305.799	346.803	596.726
Passivo Circulante	161.169	195.623	252.469
Passivo Não Circulante	34.167	26.716	48.632
Número Diluído de Ações (mil)	160.871	161.323	160.725
Lucro Diluído por Ação (R$ por ação)	0,09	0,59	0,25

Fonte: Demonstrações Financeiras Auditadas da Tempo Participações S.A. de 30 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2014.

7.6. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da TEMPO estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: **http://ri.tempoassist.com.br**, **www.cvm.gov.br** e **www.bmfbovespa.com.br**. **7.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações:** A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBovespa com as Ações da TEMPO nos últimos 12 (doze) meses:

Mês	Volume Total Negociado (em milhões de R$)	Quantidade de Ações Negociadas (milhões de ações)	Preço Médio Ponderado (em R$) das Cotações das Ações[1]
setembro de 2015	2,32	0,56	4,12
agosto de 2015	2,51	0,61	4,13
julho de 2015	20,43	5,02	4,07
junho de 2015	3,46	0,94	3,68
maio de 2015	9,49	2,86	3,25
abril de 2015	9,47	3,19	2,80
março de 2015	5,64	1,88	2,82
fevereiro de 2015	5,18	1,62	3,00
janeiro de 2015	3,81	1,10	3,25
dezembro de 2014	8,63	1,95	3,49
novembro de 2014	10,71	2,10	3,48
outubro de 2014	7,70	1,43	3,66

Fonte: Capital IQ.

De acordo com os valores apresentados no quadro acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das Ações da TEMPO na BM&FBovespa, nos 12 (doze) meses completos anteriores à data do Edital, equivale a R$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) por ação.

7.8. Informações Históricas sobre Dividendos: Em relação aos três últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2013 e 2012, respectivamente, a TEMPO distribuiu dividendos aos seus acionistas, observado o percentual referente ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da companhia correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. **7.9. Listagem no Novo Mercado:** A partir de 19 de dezembro de 2007 as ações de emissão da TEMPO foram listadas no segmento do Novo Mercado da BM&FBovespa. **7.10. Direitos das ações da TEMPO:** Cada ação ordinária da TEMPO confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias

gerais. De acordo com o estatuto social da TEMPO e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de Ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, observado o decréscimo da importância destinada, no exercício, à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução do dividendo obrigatório e da constituição da reserva legal, destinar-se-á a Reserva Especial de Expansão, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia Objeto, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos negócios. **7.11. Registro de Emissor:** Até onde seja do conhecimento da Ofertante e após solicitadas as devidas confirmações, o registro como emissor da TEMPO está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. **7.12. Fatores de Risco da TEMPO:** Para maiores informações sobre os riscos relacionados à TEMPO, consulte o Formulário de Referência da TEMPO, em especial os itens 4 e 5, disponível nos seguintes *websites*: **http://ri.tempoassist.com.br**, **www.cvm.gov.br** e **www.bmfbovespa.com.br**. **7.13. Informações Adicionais sobre a TEMPO:** Demais informações sobre a TEMPO, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas, Informações Trimestrais, consulte os endereços eletrônicos: http://ri.tempoassist.com.br, **www.cvm.gov.br** e **www.bmfbovespa.com.br**.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE - 8.1. Sede: A sede da Ofertante está localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201, CEP 04538-132. **8.2. Objeto Social:** O objeto social da Ofertante é a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior. **8.3. Histórico de Constituição da Ofertante:** A Ofertante foi constituída em 22 de abril de 2015, sob a denominação social M.A.M.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. (**"M.A.M.S.P.E."**), cujo objeto social consistia na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*"). A M.A.M.S.P.E. foi adquirida em 28 de agosto de 2015 por Hill Fundo de Investimento em Participações e Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações II (afiliadas de membros do grupo de entidades atuando como "The Carlyle Group"), tendo sua denominação social alterada para Hill Valley Participações S.A. The Carlyle Group é um gestor global de fundos alternativos, com mais de US$193 bilhões de ativos sob administração distribuídos em 128 fundos e 159 fundos de fundos nos segmentos de Private Equity Corporativo, Ativos Reais, Estratégias Globais de Mercado e Soluções de Investimentos. O Carlyle busca oportunidades em áreas nas quais possui profundo conhecimento, incluindo os setores aeroespacial, defesa e serviços governamentais, consumo & varejo, energia, serviços financeiros, saúde, industrial, imobiliário, tecnologia, telecomunicações & mídia e transportes. Desde sua fundação em 1987, o Carlyle investiu US$63,7 bilhões em 511 transações no segmento de Private Equity Corporativo.[2] O Carlyle possui forte presença e um profundo conhecimento de mercado na América Latina por meio de um time de 15 profissionais de investimento baseados em São Paulo, Brasil e Lima, Peru. Desde o início de suas atividades em 2008, o Carlyle realizou oito investimentos em companhias da região, incluindo a CVC, uma das maiores operadora de viagens do Brasil, a Tok&Stok, um dos líderes no varejo especializado em móveis no Brasil, a Rede D'Or, um dos maiores operador privado de hospitais do Brasil e a Ri Happy, um dos maiores varejista especializado em brinquedos do Brasil. Além disso, o Carlyle possui ampla experiência global no setor de serviços de assistência, com destaque para o investimento em um dos maiores prestadores de assistência especializada no Reino Unido, a RAC, adquirida da Aviva plc em 2011. Desde a aquisição da RAC, o Carlyle realizou investimentos significativos na companhia para melhorar suas operações e fortalecer sua marca. **8.4. Capital Social:** Na data de publicação deste Edital, o capital social da Ofertante, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, era de R$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **8.5. Composição Acionária:** Na data do presente Edital, a composição acionária da Ofertante consistia em 74,2% das ações detidas por Hill Fundo de Investimento em Participações e 25,8% das ações detidas por Fundo Brasil de Internacionalização de Empresas Fundo de Investimento em Participações II.

9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA - 9.1. Declarações da Ofertante: A Ofertante declara que: **(i)** é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia Objeto, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Instrução CVM 361; **(ii)** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia Objeto ou a cotação das Ações; **(iii)** não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; **(iv)** na data deste Edital, a Ofertante não era titular, ou possuía sob sua administração discricionária, **(a)** valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto; **(b)** derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto, ou **(c)** valores mobiliários da Companhia Objeto tomados ou concedidos em empréstimo; e **(v)** não celebrou qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia Objeto, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia Objeto, nos últimos 6 (seis) meses, exceto conforme mencionado no item 1.10.2 acima e no item 9.1.1 abaixo. **9.1.1.** Em 07 de outubro de 2015, a Ofertante celebrou com os Srs. José Carlos A. Ribeiro Bonchristiano e Dimas de Camargo Maia Filho um Memorando de Entendimentos não vinculativo no qual estabeleceram as bases para um eventual acordo visando à participação dos Srs. José Carlos A. Ribeiro Bonchristiano e Dimas de Camargo Maia Filho, no Conselho de Administração da Companhia Objeto. Em vista da grande experiência dos Srs. José Carlos A. Ribeiro Bonchristiano e Dimas de Camargo Maia Filho no segmento de assistências especializadas e ramos de seguros em geral, uma vez implementadas as OPAs, é do interesse da Ofertante que eles continuem envolvidos e apoiando o desenvolvimento do negócio através de sua participação no Conselho de Administração da Companhia para opinar e contribuir com as discussões sobre estratégia e condução dos negócios da Companhia. Para tanto, os Srs. José Carlos A. Ribeiro Bonchristiano e Dimas de Camargo Maia Filho permaneceriam como acionistas da Companhia detentores, individualmente, de uma participação minoritária correspondente a aproximadamente 3,59% (três vírgula cinquenta e nove por cento) das ações de emissão da Companhia, em bases totalmente diluídas, considerando-se as opções outorgadas nos termos do plano de opções aprovado em assembleia geral da Companhia, e celebrariam com a Ofertante um Acordo de Acionistas que lhes daria alguns direitos de liquidez usuais para esse tipo de participação minoritária. **9.2. Declarações da Instituição Intermediária:** A Instituição Intermediária declara que: **(i)** tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas, inclusive as informações eventuais e periódicas da Companhia Objeto, e as constantes do Laudo de Avaliação e deste Edital; **(ii)** desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia Objeto ou a cotação das Ações de sua emissão; **(iii)** na data deste Edital, a Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculada não eram titulares ou detinham sob sua administração discricionária valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto ou valores mobiliários da Companhia Objeto tomados ou concedidos em empréstimo; e **(iv)** não celebrou qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas e a Companhia Objeto, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia Objeto nos últimos 6 (seis) meses. **9.3. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária:** Além do relacionamento decorrente da Oferta, dos termos do Contrato de Intermediação e outros documentos relacionados à Oferta, a Instituição Intermediária celebrou com os Fundos Carlyle o compromisso de financiamento para financiar parte da aquisição pela Ofertante das Ações da Companhia Objeto, conforme carta assinada em 13 de agosto de 2015. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico prestarão serviços de banco de investimento e outros serviços financeiros para a Ofertante e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre a Ofertante e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções como uma Instituição Intermediária da Oferta.

10. EVENTOS SUPERVENIENTES - 10.1. OPA de Cancelamento de Registro com consequente Saída do Novo Mercado da BM&FBovespa. Conforme anunciado na Comunicação de Anúncio das OPAs, a Ofertante realizará OPA de Cancelamento de Registro com consequente Saída do Novo Mercado, uma vez implementadas as condições precedentes para a OPA de Cancelamento de Registro. Conforme indicado no item 2.3 da Comunicação de Anúncio das OPAs, a Ofertante entende que os acionistas que aderirem a uma determinada OPA não podem reclamar ou exigir condições diferenciadas em relação às que foram ofertadas aos acionistas da outra OPA. Dessa forma, o acionista titular de Ações da TEMPO que aderir à presente Oferta declara (i) sua ciência com relação à possibilidade da realização da OPA de Cancelamento de Registro; e (ii) que entende e aceita que não fará jus ao pagamento de diferença entre o preço, condições de pagamento, possibilidade de manifestação ou quaisquer outras diferenças, de qualquer natureza, entre as condições praticadas na presente Oferta e aquelas que venham a ser praticadas no âmbito da OPA de Cancelamento de Registro, caso esta venha a ser realizada em condições diferente da presente OPA de Aquisição de Controle, sendo que até o presente momento não existe qualquer tratamento diferenciado, previsto ou contratado, entre essas OPAs. **10.2. Possibilidade de Reestruturação Societária**. A Ofertante, declara, ainda, que após a efetiva conclusão e liquidação desta Oferta ou da OPA de Cancelamento de Registro, uma vez implementada tal oferta, a Ofertante pretende realizar uma reorganização societária de modo que a Ofertante seja incorporada pela Companhia Objeto, de acordo com o disposto no artigo 227 da Lei das Sociedades por Ações ("**Reorganização Societária**"). Dessa forma, o acionista titular de Ações da Tempo que aderir à presente Oferta declara sua ciência com relação à possibilidade da realização da Reorganização Societária.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS - 11.1. Documentos da Oferta: Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia Objeto devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, dentre os quais a Manifestação do Conselho de Administração da Companhia Objeto, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações importantes. **11.2. Autorização pela BM&FBovespa:** A BM&FBovespa autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação Segmento BOVESPA da BM&FBovespa. **11.3. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta:** Este Edital, o Laudo de Avaliação e a Lista de Acionistas da Tempo estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada, como previsto no Anexo II, "o", da Instrução CVM 361, e não deverá ser disponibilizada em qualquer *website*) nos endereços mencionados abaixo. Alternativamente, este Edital e o Laudo de Avaliação poderão ser obtidos nos seguintes endereços e páginas da internet:

11.3.1. TEMPO PARTICIPAÇÕES S.A.
Avenida Andrômeda, nº 2000, Edifício 19, Condomínio Green Valley
Barueri – SP
CEP 06473-000
At.: Guilherme Moretti Vergani (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores)
11.3.2. Hill Valley Participações S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 12º andar, conjunto 1201
São Paulo – SP
CEP 04538-132
At.: Srs. Daniel Sterenberg e Sergio Carneiro
11.3.3. Banco Bradesco BBI S.A.
Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar
Bela Vista – São Paulo/SP, Brasil
CEP: 01310-917
A/C: Sr. Glenn Mallett
www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, (i) para acesso ao Edital, selecionar o tipo de oferta "OPA", em seguida clicar em "OPA Tempo" (ii) para acesso ao Laudo de Avaliação, selecionar o tipo de oferta "OPA", em seguida clicar em "Laudo de Avaliação".
11.3.4. COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, "Centro de Consultas", Rio de Janeiro - RJ
www.cvm.gov.br (neste *website*, (i) para acesso ao Edital, na parte "Acesso Rápido", selecionar "Consulta – Companhias – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante," digitar "Tempo Participações" e clicar em "Continuar," selecionar a companhia "Tempo Participações S.A.", selecionar "OPA – Edital de Oferta Pública de Ações" e, posteriormente, clicar em "Consulta" da versão mais recente do Edital disponível na página; (ii) para acesso ao Laudo de Avaliação, na parte "acesso rápido" da página principal, acessar "Consulta – OPA – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações", selecionar o ano de 2015 em "Registradas" e, em seguida, selecionar "Tempo Participações S.A." selecionar a última versão do Laudo disponibilizada
11.3.5. BM&FBovespa S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antônio Prado, 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP - Diretoria de Operações **www.bmfbovespa.com.br** (neste *website*, clique em "Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o *link* "Consulta").
11.4. Identificação do assessor jurídico da Ofertante:
Souza, Cescon, Barrieu e Flesch Advogados
Rua Funchal, nº 418, 11º andar, Vila Olímpia
São Paulo – SP
CEP 04551-060
Tel.: (55.11) 3089-6505 - **Fax:** (55.11) 3089-6565
At.: Sr. Marcos Flesch
11.5. Identificação do assessor jurídico da Instituição Intermediária:
Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447, Cerqueira César
São Paulo – SP
CEP 01403-001
Tel.: (55.11) 3147-7600 - **Fax:** (55.11) 3147-7770
At.: Sr. Renato Schermann Ximenes de Melo / Sra. Vanessa Fiusa
11.6. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil: Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

HILL VALLEY PARTICIPAÇÕES S.A.

OFERTANTE

Bradesco BBI

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Anexo I

Regras e procedimentos aplicáveis para fins de Ajuste de Preço na Opção II – Parcela Retida

1.1 Ajuste de Preço na Opção II – Parcela Retida. Este Anexo contém as regras e procedimentos aplicáveis para fins de Ajuste de Preço na Opção II – Parcela Retida. Os seguintes termos iniciados em letra maiúscula neste Anexo I terão os significados atribuídos a seguir: "Perda" significa toda e qualquer perda, dano, custo, multa, penalidade, despesa, prejuízo ou responsabilidade pecuniária ou conversível em pecúnia (inclusive juros, multa e correção monetária, perícias) (excetuados depósitos judiciais) decorrentes de (i) toda e qualquer Demanda de Terceiro (abaixo definido) ou Demanda de Desinvestimento (abaixo definido) contra qualquer das Partes Indenizáveis da Companhia Objeto (abaixo definidas), de qualquer natureza, incluindo, sem limitação, tributária, trabalhista, previdenciária, societária, cível, ambiental, contábil, securitária, relacionada a fato ocorrido, atos praticados ou omissões, informadas ou não, de conhecimento ou não das Partes Indenizáveis da Companhia Objeto, cujo fato gerador tenha ocorrido até a Data de Liquidação do Leilão objeto desta Oferta e que seja efetivamente incorrido e desembolsado pelas Partes Indenizáveis da Companhia Objeto entre 31 de março de 2015 (exclusive) e a Data Base (abaixo definida), observado que do montante de uma determinada Perda serão deduzidos os valores que a Companhia Objeto e/ou as Partes Indenizáveis da Companhia Objeto, conforme o caso, tenham efetivamente recebido até a Data Base a título de indenização, regresso, reembolso ou outros ressarcimentos relacionados a tal Perda; (ii) fraude cometida pelos administradores da Companhia Objeto em relação às informações prestadas no Formulário de Referência da Companhia Objeto; (iii) falsidade ou incorreção das declarações e garantias previstas no Anexo I da Comunicação de Anúncio das OPAs. Para evitar qualquer duplicidade, caso um determinado valor seja computado uma vez como um Valor Dedutível (abaixo definido) para fins de Ajuste de Preço na Opção II – Parcela Retida, aquele mesmo valor não será novamente computado como um Valor Dedutível de outra natureza. Ficam excluídas da definição de "Perdas" todos e quaisquer Custos (conforme definido abaixo). O valor das Perdas será atualizado, *pro rata die* (1) caso tenha sido desembolsado antes da Data de Liquidação do Leilão, pela variação da taxa do IPCA, desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão; e a partir do dia seguinte à Data de Liquidação do Leilão pela variação do CDI; ou (2) caso tenha sido desembolsado após a Data de Liquidação do Leilão, pela variação da taxa do CDI. "Partes Indenizáveis da Companhia Objeto" significa a Companhia Objeto, suas controladas, a Ofertante, seus sócios e titulares de participação direta e indireta, afiliadas e seus respectivos administradores. "Data Base" significa a data que corresponder a 3 (três) anos contados da Data de Liquidação do Leilão desta Oferta. "Ajuste de Despesa de Desinvestimento" significam os custos ou despesas da Companhia Objeto e/ou das Partes Indenizáveis da Companhia Objeto após 31 de março de 2015 relativos a desinvestimentos da Companhia Objeto realizados até a Data de Liquidação do Leilão desta Oferta que excederem o valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), atualizados (1) caso tenham sido desembolsados antes da Data de Liquidação do Leilão, pela variação da taxa do IPCA, desde a presente data até a Data de Liquidação do Leilão; e a partir do dia seguinte à Data de Liquidação do Leilão pela variação do CDI; ou (2) caso tenham sido desembolsados após a Data de Liquidação do Leilão, pela variação do CDI desde a Data de Liquidação do Leilão até a Data Base. "Ajuste de Stock Option" significa o valor, caso positivo, resultante da diferença entre (1) o valor originalmente previsto para o recebimento de recursos, pela Companhia Objeto, caso fossem exercidas todas as opções de compra outorgadas até 13 de agosto de 2015 no âmbito de plano de opção de compra aprovados pela assembleia geral, que é correspondente, em tal data, a R$20.772.234,94 (vinte milhões, setecentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) subtraído deste o Impacto ao Strike SOP; e (2) o valor a ser efetivamente recebido pela Companhia Objeto uma vez exercidas, todas as opções de compra outorgadas no âmbito de plano de opção de compra aprovados pela assembleia geral. "Demandas de Terceiros" significa todo e qualquer processo judicial, administrativo ou arbitral movido por um terceiro contra qualquer das Partes Indenizáveis da Companhia Objeto. Fica certo que não serão consideradas uma "Demanda de Terceiro", as Demandas de Terceiro contra Partes Indenizáveis da Companhia Objeto que não se refiram à Companhia Objeto, suas Subsidiárias (atuais ou pretéritas), atividades ou negócios. "Demandas Acessórias de Terceiros" significa quaisquer Demandas de Terceiros relacionadas a passivos da Med-Lar Internações Domiciliadas Ltda. e Prevdonto Participações Ltda. "Demandas de Desinvestimento" significa quaisquer Demandas de Terceiros ou notificações de terceiros ou obrigações pecuniárias devidas relativas aos desinvestimentos realizados pela Companhia Objeto anteriormente à Data de Liquidação do Leilão desta Oferta, incluindo, mas não se limitando ao (i) Acordo de Associação celebrado com a Qualicorp, (ii) Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado com a Caixa Seguros Participações em Saúde Ltda., (iii) Contrato de Alienação Voluntária Total de Carteira de Beneficiários de Planos Odontológicos e Outras Avenças com a Odonto Empresas Convênios Dentários Ltda. e (iv) Contrato de Alienação Voluntária Total de Carteira de Beneficiários de Seguros Saúde e Outras Avenças com a Unimed Seguros Saúde S.A.. "Demandas Principais de Terceiros" significa todas e quaisquer Demandas de Terceiros que não sejam Demandas Acessórias de Terceiros nem Demandas de Desinvestimento. "Demandas de Terceiros Relevantes" significa todas e quaisquer Demandas Principais de Terceiros cujos valores individuais envolvidos por demanda, estimados por escritório de advocacia indicado pela Companhia Objeto, sejam superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais). "Custos Relativos a Demandas Conduzidas pelo Gestor" significa custos decorrentes das contratações de advogados para as Demandas Acessórias de Terceiros e Demandas de Desinvestimento (incluindo, sem limitação, honorários do advogado e custas processuais), devidos pela Companhia Objeto desde que observados os termos do contrato do Gestor descrito no item 1.6 deste Anexo, atualizados pela variação da taxa do IPCA desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão, e a partir do dia seguinte após a Data de Liquidação do Leilão pela variação da taxa do CDI desde a data em que forem efetivamente incorridos e desembolsados pela Companhia Objeto até a Data Base. "Custos Relativos a Demandas Conduzidas pela Companhia Objeto" significa custos decorrentes das contratações de advogados para as Demandas Principais de Terceiros (incluindo, sem limitação, honorários do advogado, custas processuais, perícias, juros de mora, multas, correção monetária, fianças e/ou demais garantias judiciais e extrajudiciais), atualizados pela variação da taxa do IPCA desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão, e a partir do dia seguinte após a Data de Liquidação do Leilão pela variação da taxa de CDI desde a data em que forem efetivamente incorridos e desembolsados pela Companhia Objeto até a Data Base. "Custos com Gestor" significa o total de custos incorridos pela Companhia Objeto com a contratação do Gestor conforme item 1.1.3 deste Anexo, atualizados pela variação da taxa do IPCA desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão, e a partir do dia seguinte após a Data de Liquidação do Leilão pela variação da taxa de CDI desde a data em que forem efetivamente incorridos e desembolsados pela Companhia Objeto (em conjunto com Custas Relativas a Demandas Conduzidas pelo Gestor e Custas Relativas a Demandas Conduzidas pela Companhia Objeto, denominados "Custos"). "Contingências Reclamadas Pendentes" significa Demandas de Terceiros e todas Demandas de Desinvestimento, em andamento na Data Base e atualizados na Data Base. "Saldo das Contingências Pendentes" significa o valor das Contingências Reclamadas Pendentes ajustadas pelos percentuais baseados na probabilidade de insucesso conforme item 1.6.3.1 do Edital. "Franquia" significa o valor de R$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) atualizado de acordo com a (a) variação da taxa do IPCA, desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão; e (b) a partir do dia seguinte à Data de Liquidação do Leilão, pela variação do CDI. "Deduções Sujeitas a Franquia" significa o valor, caso positivo, correspondente à diferença entre (i) o somatório das Perdas, do Saldo das Contingências Pendentes e das Custas Relativas a Demandas Conduzidas pela Companhia Objeto e (ii) a Franquia. Na hipótese em que tal saldo seja negativo, as Deduções Sujeitas a Franquia serão consideradas como sendo iguais a zero. "Número de Ações Totalmente Diluído" significa o total de ações emitidas pela Companhia Objeto em base totalmente diluída (*fully diluted*) considerando-se as opções outorgadas nos termos do plano de opções aprovado em assembleia geral outorgadas até 13 de agosto de 2015. "Número de Ações Aderentes a Opção II" significa o total de ações vendidas no âmbito das OPAs mediante a escolha da Opção II de Preço. "Ajuste Montante Limite" significa qualquer diferença de valor entre a apuração final do Montante Limite pela administração para fins do Ajuste de Preço e a estimativa, divulgada nas Comunicações Qualicorp com base em informações prestadas pela companhia, que foram utilizadas para fins de determinar o valor limite do Dividendo Qualicorp. **1.1.1** Ajuste de Preço. O valor da Parcela Retida sofrerá ajuste ("**Ajuste de Preço**"), estando sujeito à dedução dos seguintes valores (os "**Valores Dedutíveis**"): (a) Deduções Sujeitas a Franquia, divididas pelo Número de Ações Totalmente Diluído; (b) Custas Relativas a Demandas Conduzidas pelo Gestor, divididas pelo Número de Ações Totalmente Diluído; (c) Ajuste de Despesa de Desinvestimento, dividido pelo Número de Ações Totalmente Diluído; (d) Custos com Gestor, dividido pelo Número de Ações Aderentes a Opção II; (e) Ajuste de Stock Option, dividido pelo Número de Ações Totalmente Diluído; (f) Ajuste Montante Limite, dividido pelo Número de Ações Totalmente Diluído. **1.1.1.1** Para fins do Ajuste de Preço, as Perdas deverão sempre ser computadas e tratadas nos termos descritos neste item 1.1, devendo sempre ser deduzidas da Franquia, até que esta se esgote, antes de qualquer dedução da Parcela Retida. **1.1.1.2** Limite Máximo dos Custos do Gestor e Custas de Demandas Conduzidas pelo Gestor. Os valores relativos às Custas de Demandas Conduzidas pelo Gestor e os Custos do Gestor estão limitados ao valor individual ou agregado de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) atualizado pela variação da taxa do IPCA desde 13 de agosto de 2015 até a Data de Liquidação do Leilão, e a partir do dia seguinte após a Data de Liquidação do Leilão pela variação do CDI ("**Valor Limite de Dedução**"). Caso o Valor Limite de Dedução seja atingido, a Companhia Objeto notificará o Gestor (conforme definido abaixo) com 30 (trinta) dias de antecedência e caso a Companhia Objeto continue a incorrer despesas na condução de tais demandas, a Companhia Objeto assumirá a condução de todas as Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas Relevantes de Terceiros que passarão a ser consideradas "**Demandas Principais de Terceiros**" para fins do item 1.1.4.1 deste Anexo. Neste caso a Companhia Objeto arcará com todos os custos e despesas relacionados com a condução de tais demandas, que a partir deste momento passarão a compor as Custas de Demandas Conduzidas pela Companhia Objeto. Uma vez atingido o limite referido neste item, o contrato do Gestor estabelecerá que o Gestor não mais fará jus ao pagamento de quaisquer valores pela Companhia Objeto em razão da condução de demandas, exceto (i) por aqueles já devidos e ainda não pagos ou; (ii) referentes a remuneração baseada exclusivamente em sucesso devida após a Data de Apuração (sempre limitado ao Saldo Remanescente da Parcela Retida).

1.1.2 Pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida. Após Ajuste de Preço, através da dedução dos Valores Dedutíveis da Parcela Retida, o saldo ("**Saldo Remanescente da Parcela Retida**"), se houver, deverá ser pago aos Acionistas que aderiram a Opção II em até 30 (trinta) dias contados da data de definição final, seja por mútuo acordo, seja através de árbitro, dos Valores Dedutíveis, nos termos do 1.1.4 abaixo ("**Data de Pagamento**"). O pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida será realizado nos termos do item 2.3 do edital. **1.1.3** Contratação do Gestor. Conforme Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de setembro de 2015, o Conselho de Administração da Companhia Objeto indicou o escritório de advocacia Fialdini Advogados, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.375/0001-96 ("**Gestor**"), que será contratado pela Companhia Objeto, e ficará responsável pelo acompanhamento e gestão, conforme o caso, das Demandas de Terceiros (inclusive através da contratação de escritórios de advocacia os quais a Companhia Objeto constituirá como mandatários com poderes *ad judicia*) e pelas decisões (isoladamente ou em conjunto com escritórios de advocacia por ele indicado) relacionadas à condução de referidas demandas, conforme descrito neste item. O contrato contendo os termos e condições da contratação do Gestor deverá ser mantido disponível aos acionistas da Companhia Objeto. A contratação do Gestor pela Companhia Objeto apenas será realizada, e os Acionistas que optarem pela Opção II Preço da Oferta e, consequentemente, o Gestor, apenas terão os direitos previstos neste item 1.1.3, se, no mínimo, acionistas detentores de ações representativas a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social da Companhia Objeto na Data de Liquidação do Leilão desta Oferta aderirem à Opção II do Preço da Oferta. **1.1.3.1** Toda e qualquer Demanda Principal de Terceiros deverá ser conduzida pela Companhia Objeto, ressalvado que a Companhia Objeto não poderá realizar pagamentos ou acordos relacionados a quaisquer Demandas de Terceiros Relevantes (incluindo transações judiciais ou extrajudiciais), salvo se obtiver anuência prévia, expressa e por escrito do Gestor, exceto se o pagamento decorrer de realização de penhora, garantia de juízo ou pagamento de condenação final transitada em julgado. **1.1.3.2** Observado o disposto no item 1.1.3 acima, as Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas de Desinvestimento cujos prognósticos sejam de "perda remota" deverão ser conduzidas pela Companhia Objeto e serão consideradas "**Demandas Principais de Terceiros**" para fins deste item 1.1. Aquelas existentes na data do Leilão, cujos prognósticos sejam de "perda possível" ou "perda provável" serão conduzidas pelo Gestor, ressalvado que se o prognóstico de qualquer demanda classificada como "perda remota" seja alterado para "perda possível" ou "perda provável", tal demanda passará a ser conduzida pelo Gestor e passará a ser considerada para fins deste Edital como sendo "Demandas Acessórias de Terceiros". A Companhia Objeto deverá informar, por escrito, o Gestor no menor prazo dentre (1) o máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do conhecimento da existência de uma Demanda Acessória de Terceiros ou de uma Demanda de Desinvestimento, sem prejuízo da dedução dos Custos de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros da Parcela Retida; ou (ii) metade do prazo para apresentação de defesa, se houver prazo para defesa. **1.1.3.3** O direito do Gestor de nomear escritórios de advocacia e conduzir as Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas de Desinvestimento estará sujeito à aprovação da Companhia Objeto, exclusivamente nos casos em que as matérias envolvidas possam implicar dano à imagem da Companhia Objeto e/ou da Ofertante, responsabilidades criminais, ou de outra forma afetar a condução dos negócios da Companhia Objeto de forma que altere o seu curso normal, sendo que a Companhia Objeto deverá indicar claramente esta situação para o Gestor e em caso de discordância do Gestor, o Árbitro (conforme abaixo definido) poderá ser convocado para dirimir, de forma definitiva e vinculante, a questão. A celebração de qualquer acordo, transação ou composição com relação a quaisquer Demandas Acessórias de Terceiros e as Demandas de Desinvestimento com as características previstas neste item dependerá do prévio e expresso consentimento da Companhia Objeto. **1.1.3.4** Na hipótese de a Companhia Objeto, por lapso, deixar de informar o Gestor nos termos do item 1.1.3.2. acima, a Demanda de Terceiro em relação à qual houve ausência de notificação continuará sendo um Valor Dedutível, exceto na medida em que tal ausência de comunicação por escrito prejudique substancialmente a defesa de tal Demanda de Terceiro, sendo que neste caso tal demanda não será computada como Valor Dedutível nem os seus respectivos Custos. **1.1.4** Em até 30 (trinta) dias contados da Data Base, a Companhia Objeto levantará as Perdas, bem como deverá obter os relatórios dos advogados com indicação dos valores envolvidos ("**Valores Envolvidos**") atualizados até a Data Base e a avaliação dos prognósticos das Contingências Reclamadas Pendentes na Data Base em relação à probabilidade de insucesso para a Companhia Objeto, classificadas entre "perda provável", "perda possível" e "perda remota", para fins de Ajuste de Preço, sendo a data em que houver determinação final dos Valores Envolvidos (inclusive após deliberação através de Árbitro, nos termos do item 1.1.4.1.2 abaixo) denominada "**Data de Apuração**". **1.1.4.1** Com base nos relatórios mencionados acima, o "**Saldo de Contingências Pendentes**" será o somatório dos valores das Contingências Reclamadas Pendentes, aferidos da seguinte forma: caso a probabilidade de insucesso em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como sendo de "perda provável", 100% (cem por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço, (ii) caso a probabilidade de insucesso em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como sendo de "perda possível", exceto caso se relacionem a uma questão tributária ou previdenciária, (1) 50% (cinquenta por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço, caso não se relacione a uma Demanda de Desinvestimento; e (2) 70% (cinquenta por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço caso se relacione a uma Demanda de Desinvestimento; e (iii) caso a probabilidade de insucesso em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como sendo de "perda possível" e seja relacionada a uma questão tributária ou previdenciária, 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo Valor Envolvido será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço. Caso a estimativa de perda em relação a uma respectiva Contingência Reclamada Pendente seja avaliada como "perda remota", nenhum valor será computado como uma Perda para fins de Ajuste de Preço. **1.1.4.1.1** Não obstante o disposto neste item, as Demandas de Terceiros avaliadas como "Perda Provável" na data das demonstrações financeiras com data-base de 31 de março de 2015 e que tenham sido objeto de provisão no balanço patrimonial não estarão sujeitas ao procedimento aqui previsto, e, caso continuem pendentes na Data de Apuração deverão continuar sendo consideradas como "perda provável", com a dedução de 100% (cem por cento) do Valor Envolvido em tais Demandas de Terceiros independentemente da obtenção de novos relatórios em relação a tais Demandas de Terceiros alterando o respectivo prognóstico, sendo certo, contudo, que caso tais Demandas de Terceiros tenham sido encerradas sem qualquer Perda para as Partes Indenizáveis da Companhia Objeto, nenhum Valor Envolvido será deduzido da Parcela Retida ou computado como um Valor Dedutível. Os Acionistas que optarem pela Opção II de Preço de Oferta e a Ofertante reconhecem que caso haja qualquer entendimento e/ou decisão após a Data de Apuração que modifique, ou seja, contrária à probabilidade de insucesso de uma Demanda de Terceiro, tal entendimento e/ou decisão não implicará qualquer mudança no Ajuste de Preço, o qual deverá ter caráter final e irrevogável para as partes. **1.1.4.1.2** Exceto se expressamente indicado de forma diversa, neste item 1.1, após a Data Base, caso haja discordância entre o Valor Envolvido e/ou o prognóstico relativo à probabilidade de insucesso apresentado pelos advogados da Companhia Objeto e Valor Envolvido e/ou o prognóstico apresentado pelo Gestor, um terceiro escritório será escolhido, por mútuo acordo, pela Companhia Objeto e o Gestor ("**Árbitro**"). Para fins deste item, o Gestor terá o prazo de até 15 dias contados da data em que o Valor Envolvido e/ou o prognóstico relativo à probabilidade de insucesso seja apresentado pelos advogados da Companhia, e a Companhia, por sua vez, terá o prazo de 15 dias para negociar em boa fé com o Gestor. Caso a discordância se mantenha, o Arbitro será escolhido da seguinte forma: o Gestor indicará 4 escritórios de primeira linha, dentre os 10 (dez) primeiros colocados no ranking da *Chambers Latin America* do ano na área de *Litigation* e a Companhia Objeto escolherá um dentre tais escritórios para determinar, em 30 (trinta) dias a contar da nomeação, em caráter final e irrevogável, o Valor Envolvido e prognóstico de insucesso da referida Contingência Reclamada Pendente, o qual será vinculativo para fins do Ajuste de Preço a ser descontado da Parcela Retida. O Valor Envolvido final decidido pelo Árbitro deverá obrigatoriamente estar compreendido dentro do intervalo de valores mínimo e máximo constituído pelos Valores Envolvidos apontados pelos advogados da Companhia Objeto, de um lado, e pelo Gestor, de outro lado. O valor dos honorários do Árbitro será alocado como sendo um Custo Relativo a uma Demanda de Terceiro Conduzida pela Companhia Objeto ou um Custo de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros proporcionalmente à medida que o Valor Envolvido final indicado pelo Árbitro esteja próximo ou distante dos Valores Envolvidos originalmente apontados pelos advogados da Companhia Objeto, de um lado, e pelo Gestor, de outro lado (e.g. caso os advogados externos da Companhia Objeto, de um lado, apontem um valor de 1 e o Gestor, de outro lado, aponte um valor de 11, e caso o Árbitro aponte um valor de 6 – portanto no meio do intervalo, os custos do Árbitro serão alocados à razão de 50% (cinquenta por cento) como Custo Relativo a uma Demanda de Terceiro Conduzida pela Companhia Objeto e 50% (cinquenta por cento) como Custo de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros. No mesmo exemplo, caso o Árbitro aponte um valor de 9, os custos do Árbitro serão alocados à razão de 80% (oitenta por cento) como custo de uma Demanda de Terceiro conduzida pela Companhia Objeto e 20% (vinte por cento) como Custo de Demandas Acessórias e Relevantes de Terceiros).

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS PELOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA

No caso do conselho de administração: "No meu conhecimento efetivo, com base nas informações a mim disponibilizadas no âmbito do conselho de administração da Companhia ("Conhecimento"), declaro o que segue:
No caso da diretoria estatutária: "No meu conhecimento efetivo, ("Conhecimento"), declaro o que segue: 1. Os membros do conselho de administração e da diretoria estatutária da Companhia nesta data ("Administradores"), a Companhia e as sociedades por ela controladas nesta data ("Subsidiárias") conduziram os seus negócios em todos os momentos, de acordo com a Lei 12.529, de 30/11/2011 (a "Lei Antitruste"); 2. Nem a Companhia ou as suas Subsidiárias estão ou estiveram nos últimos 5 anos envolvidas em qualquer contrato, acordo, atividade, prática ou conduta que constitua uma violação da Lei Antitruste; 3. Nem a Companhia nem as suas Subsidiárias, nem os Administradores, nos últimos 5 anos antes desta data, foram objeto de investigação oficial por qualquer pessoa de direito público que seja integrante da administração pública federal, estadual, municipal no Brasil ("Autoridade Governamental") em relação a qualquer descumprimento da Lei Antitruste pela Companhia ou por suas Subsidiárias; 4. Não existem contra a Companhia nem contra as suas Subsidiárias decisões administrativas ou judiciais pendentes de julgamento, nem a Companhia nem as suas Subsidiárias celebraram termos de compromisso com qualquer Autoridade Governamental, relativos a uma violação ou descumprimento da Lei Antitruste e/ou Lei Anticorrupção;
5. A Companhia e as suas Subsidiárias conduziram, em todos os momentos, os seus negócios de acordo com a Lei nº 9.613, de 03/03/1998 (a "Lei de Lavagem de Dinheiro") e 12.846, de 01/08/2013 (a "Lei Anticorrupção" e, em conjunto com a Lei de Lavagem de Dinheiro, as "Leis Anticorrupção"); 6. Nem a Companhia nem as suas Subsidiárias, nem qualquer conselheiro de administração, diretor, agente, empregado, representante, distribuidor, consultor ou qualquer outra pessoa agindo em nome da Companhia ou de suas Subsidiárias, conforme por estas autorizado, violou, nos últimos 5 anos, quaisquer Leis Anticorrupção. No meu Conhecimento, a Companhia ou suas Subsidiárias não receberam qualquer notificação, intimação ou citação alegando violação das leis mencionadas nos itens 1 e 5 acima; 7. Nem a Companhia nem as Subsidiárias, nem qualquer conselheiro de administração, diretor, agente, empregado, representante, distribuidor, consultor, ou qualquer outra pessoa agindo em nome da Companhia ou de suas Subsidiárias, conforme por estas autorizada, nos últimos 5 anos, ofereceu, pagou, prometeu pagar ou autorizou o pagamento de qualquer valor ou qualquer vantagem indevida para ou em benefício de qualquer Autoridade Governamental para os fins de obter vantagem imprópria para a Companhia ou para as suas Subsidiárias e para: (i) influenciar qualquer ato ou decisão de Autoridade Governamental na sua capacidade de autoridade; ou (ii) induzir uma Autoridade Governamental a fazer ou omitir a realização de qualquer ato em violação aos deveres legais; 8. Nem a Companhia nem as suas Subsidiárias, nem qualquer conselheiro de administração, diretor, agente, empregado, representante, distribuidor, consultor ou qualquer outra pessoa agindo em nome da Companhia ou de suas Subsidiárias, conforme por estas autorizada, pagou, prometeu pagar ou autorizou o pagamento de qualquer valor ou qualquer item de valor, incluindo comissão, nos últimos 5 anos, para ou em benefício de qualquer Autoridade Governamental para os fins abaixo; 8.1. Para os fins de induzir a Autoridade Governamental a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Autoridade Governamental em benefício da Companhia ou suas Subsidiárias; ou
8.2. De forma que constituiria ou teria o propósito ou gerar suborno público ou obtenção de vantagem comercial ilegal ou imprópria, aceitação de, ou consentimento com extorsão, propinas ou outras formas ilegais ou impróprias de obter negócios ou qualquer vantagem imprópria; 9. Em nenhum momento, nos últimos 5 anos, a Companhia ou as suas Subsidiárias, ou qualquer conselheiro de administração, agente, empregado, representante, distribuidor, consultor, ou qualquer outra pessoa agindo em nome da Companhia ou de suas Subsidiárias, conforme por elas autorizado, violou quaisquer medidas sancionadores ou embargos impostos e aplicáveis à Companhia ou suas Subsidiárias pela OFAC, ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas (the United Nations Security Council), a Fazenda Nacional da Vossa Majestade (*Her Majesty's Treasury*), a União Europeia (the *European Union*) ou da Controladoria Geral da União no Brasil. 10. Em nenhum momento, nos últimos 5 anos, a Companhia ou as suas Subsidiárias, nem qualquer conselheiro de administração, diretor, agente, empregado, representante, distribuidor, consultor ou qualquer pessoa agindo em nome da Companhia ou de suas Subsidiárias, conforme por elas autorizado, se envolveu na condução de assuntos com qualquer pessoa, ou em qualquer país ou território, que é atualmente alvo de quaisquer medidas sancionadoras ou embargos impostos pela OFAC, ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas (the United Nations Security Council), a Fazenda Nacional da Vossa Majestade (*Her Majesty's Treasury*), ou a União Europeia (the *European Union*) ou da Controladoria Geral da União no Brasil."

Anexo III - Formulário de Autorização I

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"), por conta e ordem de Hill Valley Participações S.A.
Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME] credenciou-se junto à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"). Nos termos do item 2.2 do Edital, [NOME] autoriza expressamente, por meio do presente, a sua Corretora e a BM&FBovespa a encaminhar uma via original do presente formulário e do Termo de Declaração I, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas, para fins de pagamento do Reembolso Custo da Transação ao Acionista que aderir à OPA.
A BM&FBOVESPA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

1. Acionista
Nome completo / Razão ou Denominação Social:
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:
Código e descrição da natureza jurídica:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade (se aplicável): Tel: Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento: E-mail: Documento de Identidade: Órgão Emissor:
Local e Data:
Acionista:
RG (se aplicável):
CPF / CNPJ:
Este Formulário de Autorização deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) vias originais, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

Anexo IV - Termo de Declaração I

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"), por conta e ordem de Hill Valley Participações S.A. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmo significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME]) credenciou-se junto à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"). Nos termos do item 2 e demais disposições previstas no Edital, para participar do Leilão, [NOME] declara, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) é proprietário(a) beneficiário(a) das Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta; (ii) lhe é permitido participar da Oferta; (iii) leu o Edital e compreendeu e concordou com seus termos e condições; (iv) as Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer direitos a estas relativos ou delas dispor livremente; (v) autoriza a Corretora e a BM&FBovespa, de acordo com o item 2.2 do Edital, a encaminhar uma via original do presente termo e do Formulário de Autorização I, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas; (vi) é de sua responsabilidade informar ao Banco Escriturador a eventual revogação do mandato de procuradores; (vii) está ciente do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada ("Instrução CVM 301"), que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, as comunicações, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os incisos I e II do artigo 11 e os artigos 12 e 13 da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, referente aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; (viii) está ciente de que o banco de sua conta bancária indicada no item 4 abaixo deverá ter ao menos uma filial em cada capital dos Estados brasileiros; (i) está ciente de que não é permitido, nem autorizado, o envio de recursos financeiros para contas bancárias de terceiros; (ii) está ciente de que qualquer montante do Reembolso Custos da Transação que lhe for devido e que não lhe puder ser transferido em decorrência de desatualização de informações cadastrais permanecerá à sua disposição na sede da Ofertante ou junto ao Banco Escriturador permanecerá disponível para retirada por um período de 5 (cinco) anos a contar de sua liberação, não sofrendo qualquer ajuste; (iii) as informações prestadas para o seu cadastro expressam a verdade e compromete-se a informar, sob as penas da lei, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais ou nos documentos fornecidos por carta protocolada; e (iv) tem conhecimento do disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, na Instrução CVM 301, na Instrução CVM nº 506, de 27 de setembro de 2011. A BM&FBOVESPA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

1. Responsável pelo preenchimento
Nome:
2. Acionista
Nome completo / Razão ou Denominação Social:
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:
Código e descrição da natureza jurídica:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade (se aplicável): Tel: Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento: E-mail: Documento de Identidade: Órgão Emissor:
Conta CETIP: Conta SELIC:
3. Representante(s) Legal(is)
1. Nome completo:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade: Tel: Estado Civil:
2. Nome completo:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade: Tel: Estado Civil:
4. Conta Corrente
Banco (Código): Banco (Nome):
Agência: Agência (Nome):
Conta Corrente (com dígito): Default: ( )
Obs.:
5. Informações do Agente de Registro
Denominação Social:
Endereço:
Bairro: CEP: Cidade: Estado:
CNPJ: Tel.: E-mail:
6. Corretora Credenciada
Razão ou Denominação Social:
Endereço: Nº Complemento:
Bairro: CEP: Cidade: Estado:
7. Companhia Emissora: Tempo Participações S.A.
Tipo e espécie: Código do ativo / ISIN
Ação ordinária:
Local e Data:
Acionista:
RG (se aplicável):
CPF / CNPJ:
Este Termo de Declaração deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) vias originais, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBovespa até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

Anexo V - Formulário de Autorização II

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"), por conta e ordem de Hill Valley Participações S.A. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A [NOME] credenciou-se à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"). Nos termos do item 2.3 do Edital, (pessoa jurídica/pessoa física) autoriza expressamente, por meio do presente, a sua Corretora e a BM&FBovespa a encaminhar uma via original do presente formulário e do Termo de Declaração II, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas, **para fins de pagamento do Saldo Remanescente da Parcela Retida ao Acionista que aderiu à Opção II – Preço Parcelado**. A BM&FBOVESPA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

1. Acionista
Nome completo / Razão ou Denominação Social:
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:
Código e descrição da natureza jurídica:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade (se aplicável): Tel: Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento: E-mail: Documento de Identidade: Órgão Emissor:
Local e Data:
Acionista:
RG (se aplicável):
CPF / CNPJ:
Este Formulário de Autorização deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) vias originais, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBovespa até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

Anexo VI - Termo de Declaração II

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"), por conta e ordem de Hill Valley Participações S.A. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmo significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. A (**[NOME]** credenciou-se junto à [NOME DA CORRETORA] ("Corretora") a fim de habilitar-se para participar do Leilão, sendo tal Corretora autorizada a operar no Segmento da BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"). Nos termos do item 2 e demais disposições previstas no Edital, para participar do Leilão, [NOME] declara, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) é proprietário(a) beneficiário(a) das Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta; (ii) lhe é permitido participar da Oferta; (iii) leu o Edital e compreendeu e concordou com seus termos e condições; (iv) optou pelo Preço Opção II como meio de pagamento de suas ações, nos termos do item 2 do Edital; (v) as Ações Objeto da Oferta a serem por ele(a) vendidas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer direitos a estas relativos ou delas dispor livremente; (vi) autoriza a Corretora e a BM&FBovespa, de acordo com o item 2.3 do Edital, a encaminhar uma via original do presente termo e do Formulário de Autorização II, em conjunto com a informação acerca da quantidade de ações de sua titularidade alienadas no Leilão, ao Banco Escriturador e a quaisquer de suas respectivas afiliadas; (vii) é de sua responsabilidade informar ao Banco Escriturador a eventual revogação do mandato de procuradores; (viii) está ciente do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada ("Instrução CVM 301"), que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, as comunicações, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os incisos I e II do artigo 11 e os artigos 12 e 13 da Lei 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, referente aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; (ix) está ciente de que o banco de sua conta bancária indicada no item 4 abaixo deverá ter ao menos uma filial em cada capital dos Estados brasileiros; (x) está ciente de que não é permitido, nem autorizado, o envio de recursos financeiros para contas bancárias de terceiros; (xi) está ciente de que qualquer montante do Preço Opção II que lhe for devido e que não lhe puder ser transferido em decorrência de desatualização de informações cadastrais permanecerá à sua disposição na sede da Ofertante ou junto Banco Escriturador, e permanecerá disponível para retirada por um período de 5 (cinco) anos a contar de sua liberação, não sofrendo qualquer ajuste; (xii) as informações prestadas para o seu cadastro expressam a verdade e compromete-se a informar, sob as penas da lei, no prazo de 10 (dez) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer em seus dados cadastrais ou nos documentos fornecidos por carta protocolada; e (xiii) tem conhecimento do disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada, na Instrução CVM 301, na Instrução CVM nº 506, de 27 de setembro de 2011. A BM&FBOVESPA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pela verificação dos poderes de representação dos subscritores do presente formulário.

1. Responsável pelo preenchimento
Nome:
2. Acionista
Nome completo / Razão ou Denominação Social:
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:
Código e descrição da natureza jurídica:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade (se aplicável): Tel: Estado Civil (se aplicável):
Data de Nascimento: E-mail: Documento de Identidade: Órgão Emissor:
Conta CETIP: Conta SELIC:
3. Representante(s) Legal(is)
1. Nome completo:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade: Tel: Estado Civil:
2. Nome completo:
Endereço: Nº: Complemento:
Bairro: CEP: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: Nacionalidade: Tel: Estado Civil:
4. Conta Corrente
Banco (Código): Banco (Nome):
Agência: Agência (Nome):
Conta Corrente (com dígito): Default: ( )
Obs.:
5. Informações do Agente de Registro
Denominação Social:
Endereço:
Bairro: CEP: Cidade: Estado:
CNPJ: Tel.: E-mail:
6. Corretora Credenciada
Razão ou Denominação Social:
Endereço: Nº Complemento:
Bairro: CEP: Cidade: Estado:
7. Companhia Emissora: Tempo Participações S.A.
Tipo e espécie: Código do ativo / ISIN
Ação ordinária:
Local e Data:
Acionista:
RG (se aplicável):
CPF / CNPJ:
Este Termo de Declaração deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia dois dias úteis anteriores ao Leilão, em 3 (três) vias originais, à Corretora que representará o acionista no Leilão, que, por sua vez, deverá entregar 2 (duas) vias originais do mesmo ao Diretor da Central Depositária da BM&FBovespa até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

Anexo VII - Formulário de Autorização III

Fazemos referência ao Edital de Oferta Pública Voluntária para Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Tempo Participações S.A. ("Companhia") ("Edital"), por conta e ordem de Hill Valley Participações S.A. Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos. Nos termos do item 2 do Edital, [NOME DA CORRETORA] autoriza expressamente, por meio do presente, a BM&FBovespa a efetuar a transferência das Ações, de acordo com as instruções e nos termos abaixo informados:

Acionista
Nome completo / Razão ou Denominação Social:
Código do Agente de Custódia (informação com dígito):
Código do Investidor (informação com dígito):
Carteira origem (informação com dígito):
Carteira destino (informação com dígito):
Código ISIN:
Distribuição:
Quantidade:
Este Formulário de Autorização deve ser preenchido por completo e assinado pelos procuradores devidamente autorizados junto a BM&FBOVESPA, Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até as 15:00 horas (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em uma via para o Diretor da Central Depositária da BM&FBovespa.

Procurador Autorizado
Procurador Autorizado